

Hade verri este de livro de notas
de Sr. Tabella, mas folhas não
per miter numeradas e rubric
adas com a rubrica - Tratado -
que uso. Terá no fim de m
de m... ante.

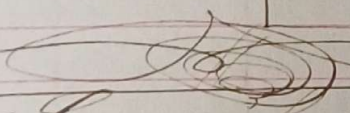
Catalão 18 de Junho de 1884

Carlos, Sr. André.

Procurador bastante que foy assign
na Virgilio Francisco da Silva, na
forma abaixo.

Seiba quanto este publico instru
mento de poderes e procuração bastan
te uim, que se dá no anno de Nas
cimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil e cento e oitenta e sete
a oitenta dias do mez de Junho de
dito anno, nesta cidade de Catalão,
em meu cartorio, compareceu com
outorgante o senhor Virgilio Fran
cisco da Silva, residente nesta ci
dade e reconheci de mim Tabella
de das testemunhas abaixo m
meadas e assignadas em presen
das quaes por elle outorgante me foi
declarado, que por esta era a melhor
forma de Direito nomeave e con
stituir por seu bastante Procurador
nesta cidade de a seu cunhado Jo
ão Luiz Barros, para com especiali
dade - tratar de justificar perante
este Juiz de prova a injuria que

O Custodio de Navarra de Santa Cruz arguo
 contra seu genitor D. Martin Caralino
 de Bonavilla, attribuindo a este a posse
 do de direito; podendo por esse fim
 chamar a conciliação, intentou qual
 quer ação, inquirir, fazer e fazer
 quanto testemunhas, falar em audi-
 encia, em fim praticar amplamente
 tudo quanto se tocare mister e a bene-
 ficia de lei outorgante, podendo deses-
 tate fazer amizade e composição, dou-
 do por representação de mais poderes
 como se de cada um fosse especial
 nomeado, podendo sublevar e se
 poder de dita em quem lhe couvier. E
 do mesmo assim se viu, de que se fez,
 me fido este instrumento, que se
 do de lida e achado conforme o
 acerto assignado, assignando
 os artigos por nos saber e ouvir e
 fazer e cumprir, e para o
 testemunhar. Obed. David Camões
 de Mendança e Carlos Bento Calaca
 de João Gonalves Lima, vicari-
 o de d'igo, segundo tabelião e era
 vice assignado em publico caso de
 que uso.

Em H.  David Camões
 João Gonalves Lima
 Francisco Bento Calaca
 David Camões
 Santo Santo Calaca.

Escripção publica de compra e venda
 de bens de raiz que como vendedores fe-
 zera o Sr. Elyseu Rodrigues de Cunha
 e D. Adelinha Baptista de Mello e com
 comprador e Capitão Abdou Vieira
 Leite na forma abaixo:
 Saiba quantos est publico instru-
 mento de poderes de escriptura publi-
 ca de compra e venda de bens de raiz
 em nome do melhor nome em Direito
 hoje vivo, que sendo no Anno de
 1854 no mto de 14 dias do mes de Junho
 do dito anno, no mto de 14 de Cate-
 las em nome cartorio, compareceram
 partes justas e contractadas, de um
 como vendedor, o Sr. Elyseu Ro-
 driguez de Cunha e sua mulher Dona
 Adelinha Baptista de Mello e de outro
 como comprador o Capitão Abdou
 Vieira Leite, todos residentes neste Des-
 tricto e conhecidos de mim tabellião
 e das testemunhas abaixo nomeadas
 e assignadas em presenca das quaes
 pelo vendedor, me foi declarada que
 possuindo livremente uma parte de
 terras na Fazenda dos Rozas neste ter-
 mo, hauido por heranca de seu fi-
 llo e sogro e pai C. Riquelme, de
 Alcaçôes, por esta venda se com-
 prador Capitão e Abdou Vieira Leite
 a quantia de trezentos e cincoent mil

reis (R\$ 350,000) da avaliação de imove-
lizes do Sr. Coronel Rogério; pela quan-
tia de oitocentos mil reis, inclusive um
posse para morada situada na Matto-
das Carochas, onde já existe uma fe-
quena casa coberta de telha e um ran-
cho com canchões de rês para a água,
aguarda ficar pertencendo a D. Honor-
ário diante as comprados por ter re-
cebido neste data igual quantidade
R\$ 800,000. e sem ceder elles ven-
dores as comprados todo posse, por
domínio que tinham na referida
parte de terras e nas hereditarias
supra citadas; as comprados que
podem amplamente possuir
que fica sendo, ficando elles ven-
dores obrigados a fazerem a presen-
tação firme e valios em qual quer
tempo e lugar. Pelo comprador me
foi dito que aceita as condições
neste mencionadas. Neste acto ap-
resentou-se os conhecimentos
do Sr. seguinte: N.º - R\$ 48,000
e seis por cento adicional - 2.400 - Reis
(L. 400) Pagou o Senhor Capitão e Hon-
rário Lito pela t. de propriedade de
quantia de trezentos e cincoenta mil
reis comprados do Senhor Slexu Ro-
drigues da Cunha pela quantia de
oitocentos mil reis, pagou de taxa
cincoenta mil e quatro cento reis. Nas
se dá e conhecimentos impressos por

Alm. J. L. L. B. P.
Alfonsina
Joaquim Antonio Freudente

Procurador bastante, que fez assignar
o Senhor David Camões de Abundance,
na forma abaixo:

Saias quanto este publico instru-
mento de poderes de escriptura publi-
ca de compra e venda de bens de raiz
em nome de melhor nome em Direito hoje
virem, que sendo no Anno de Nascimento
de N. S. S. Senhor Jesus Christo de mil e
centos e oitenta e sete, dos nove dias de
meio de Julho do dito anno, nesta Cidade
de Curitiba, em meu cartorio, compareceu
David Camões de Abundance, negociante
e residente nesta Cidade, e se conclui-
do de min tabellias, e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, em pre-
sença das quaes por elle me foi dito
e declarado, que, por esta e na melhor for-
ma de Direito nomear e constituir por
seu bastante Procurador na Capital de
Cotuja, ao Senhor Doutor Jose de Barros de
Albuquerque Jardim, para com especiali-
dade requerer perante os poderes Compro-
tentes, todos os documentos que precisos
forem, a fim de Autorgante, (Subdito Portuguez,
que) obter carta de neutralizacao, pro-
cedendo para em fim, assignar a carta,
receber e prestar o devido juramento de
fidelidade, dando por expresso todos os mais

Andrad



podem como se decada hum fizesse es
 ficial munda de substabeleer, digo, epi-
 nalmente substabeleer os poderes desta
 em quem the convier. E de como assim
 edisse, e de que dou fe, pedis me este
 instrument, que sendo-lhe lido e achou-
 do conforme o accitoe e assignou.
 Eu Joao Goncalves Lima Segundo Ta-
 bellas Vitalicio, reservo e assigno em
 publico cras de que uso.

Em tt. ~~de~~ Reverenda
 Joao Goncalves Lima

Declaro em tempo, que foas testimo-
 nhos Carlos Ernesto Timmermans e
 Francisco Pereira Coutado. - Eu
 Joao Goncalves Lima, escrevo as
 em

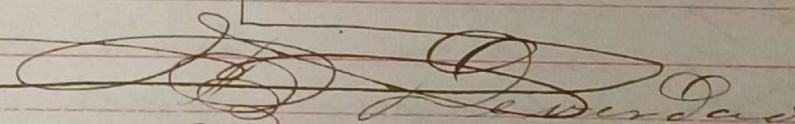
Joao Goncalves Lima
 Declaro em tempo, que, a fothas tres, fo-
 thas quatro fize uma emenda que diz estylo
 Eu Joao Goncalves Lima, escrevo as
 em e assigno em publico cras de
 que uso

Em tt. ~~de~~ Reverenda
 Joao Goncalves Lima
 Carlos Ernesto Timmermans

Escreptura publico de reconhecimento
de filho, na forma abaixo:

Saibaõ quanto este publico instrum-
ento de poderes de escriptura publi-
ca de reconhecimento de filho ou co-
mum, mecho nome em dicitos haja
minha, que soude um anno de nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e cento e cinquenta e sete
a doze dias de mez de Junho de dito
anno nesta cidade de Catalao, em
meo cartorio, compareceu a capi-
taõ Joao Felippes de Nascimento,
residente neste Districto e co-
municado de mim tabelliao e das
testemunhas abaixo assinadas
e assignadas com presenca das
quas por elle me foi declarado,
que pelo presente instrumento de
escriptura publica, que soude Nin-
vo e mais havendo impedimento al-
gun para com D. Vitalino Bo-
hoz e Hoels, tambem vivos e sem
impedimento algum de casar e;
um filho de nome Vitalino, o qual
neste date habilitava como seu
filho e o ha como habilitado, como
seu herdeiro fucturo, mas podendo os
herdeiros de casal reclamarem sobre
esta sua escriptura e vontade que
e livre e sem constrangimento
algun e para sua validade e in-
teirõ vigor; pedis amin tabelliao que

passagem a presente escriptura publico
 e nunc acto meo a presentor e conhuai-
 mento do theor de seguinte: N.º 15
 N.º 30 on la gou nente Colectorio e de
 nha capitao Joao Felippe de Vascon-
 ceiros, de Navo velhos direitos po-
 ra reconhecimento de seu Vitalicio.
 Estat de Pa reconhecimento por impres-
 so por nas haaver nente Colectorio,
 porumpiela lancaado no livro con-
 pitente, a quantidade de tres mil reis,
 Colectorio de Catorbas, 12 de Junho
 de 1887. e Colectorio S. Paulo e Coes-
 mo assim odier, do gen doo fi me
 pedis este instrumento que ser-
 va che lido e achado conform, e
 assignou perante os testemunhas
 David Camarao de Mendonca e
 Canuto Lopes Coelho, do gen doo
 fi. Eu Joao Gama Alves, Juiz de
 guarda Talullias Vitalicio e ex-
 ercicio assigno em publico cro-
 da que uso

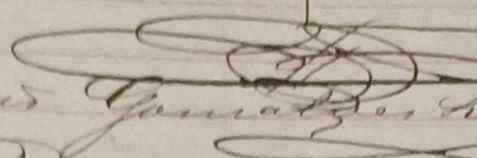
Emtt. 
 Joao Gama Alves, Juiz de
 Guard. Talullias Vitalicio
 Canuto Lopes Coelho
 David Camarao de Mendonca
 Procurador bastante que faz assigno

assigna a Senhor Francisco Dias da Sil-
va, na forma abaixo:

Saiba quanto este publico instrumento
de poderes e procurações bastante virem
que sendo no Anno de Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos
e oitenta e sete, a tres dias do mez de Agosto
de dito anno, nesta Cidade de Catalão, em
meu cartorio, compareceu o Senhor Fran-
cisco Dias da Silva, residente nesta Cidade.
Foy conhecido de mim Tabellião e dozes
Testemunhas abaixo nomeadas e assignada,
em presença das quaes por elle Acto gan-
te me foi declarado, que por esta em-
melhor forma de Direito, nomeava e cons-
tituia por seu bastante Procurador
nesta Cidade ao Senhor João Ferrei-
ra de Ceballos, por elle especial de-
de assignar por elle Acto gan-
te tudo quanto for preciso relativamen-
te aos inventarios de seu sogro o Sen-
hor Bento José Parriago, que está se pro-
cedendo nesta Juizaria; podendo para
dito fim requerer e assignar em todos
os papéis termos e actos de inventario,
nomear e approvar louvados e partidores,
em fim praticar amplamente tudo
quanto se tornar mister para a liqui-
dacao de dito inventario, dando por appre-
as todos os mais poderes como se de cada
hum fizesse especial mencao. E de como
assim o diu, do que dou fe, me feo is
este instrumento, que sendo elle lid



sachando conform assignou com estes
tambem das Joz Silveira de Silva e Fran-
cisco Guina Custado. Seu Joz Goncal-
ves Lima Segundo, Tabelião Vitalicio
assim assignou em publico e assen-
tado

Em tt.  Devidade
Joz Goncalves Lima
Francisco Pires da Silva,

Procurador bastante que faz assigna-
o e subscricao de Joz de Almeida,
na forma abaixo:

Sabido quanto este publico instrumento
de poderes e procuracao bastante e irrevo-
cavel, que sendo nos annos do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo, de mil e cento e ovi-
tenta e sete, aos seis dias do mes de Julho,
do dito anno, nesta, dize, de Agosto
do dito anno, nesta cidade de Catalao,
em meu cartorio, compareceu com
Outorgante o Professor Alexandre Joz
de Almeida, residente nesta cidade e
reconhecido de mim tabelião e do tes-
tamentos abaixo nomeada assigna-
nadas, em presenca de, quem por
mim foi dito, que por este em
melhor forma de direito nomear
e constituir por seu bastante Procurador

Procurador no Capital de Goyaz, as
 Senhoras e Senhores Proquizes Justiniano
 de Villaco, para com especialidade
 receberem o Rescripto de Foz de Iguaçu,
 de de direito for, e ordenados de grati-
 ficacoes delle Outorgante na qua-
 lidade de Professor Publico Vitalicio
 de Instrucao primaria de seus mae-
 lhos, nesta Cidade de Catalao, assim
 mais o expediente do dito autor e pro-
 de para em seu fim a Outorgada seguer
 allegantem seu Direito e Justico, sem
 como receber Rescripto, ordens e orqui-
 tacoes; e guindem tod. conforme suas
 cartas de ordens que valerã como par-
 te desta, e ande por os seus todos os ma-
 ni. foyes, como se de cada um fizem espe-
 cial mencao, podendo substar heber os
 foyes d'este em que elle couvier. E de
 como assim o disse, e que dou fi, me
 feo d'este instrumento, quando elle
 lido e achado conforme o accitou e assig-
 non com a testemunha Jose Vicin de
 Silva e Carlos Benetto Ammon mais. Sem
 Yago Goncalves Lima, Segundo Tabel-
 liao Vitalicio e escrevi e assigno em
 publico e ras de que uso.

Em 11.
 Yago Goncalves Lima
 Alexandre José de Almeida

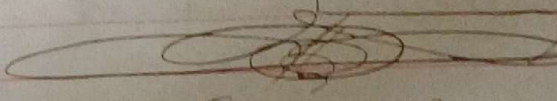
Escrittura publica de compra e
 venda de bens de raij que como
 vendedora foy D. Maria Antonia
 de Santa Theresa e como comprador
 e seu tranclino Martinus Borges,
 na forma abaixo:

Atitad quanto este publico ins-
 trumento de poder de escriptu-
 ra publica de compra e venda
 de bens de raij au como melhor
 nome em Direito ha por virer,
 que ser do no Anno do Nascimen-
 to de Nosso Senhor Jesus Christo,
 de mil e trezentos e oitenta e sete,
 aos dezassis dias do mes de Agosto
 do dito anno, nesta Cidade de
 Catala, em meu cartorio, com
 parecer das partes justas e contra-
 fadas, de uma com vendedor.

D. Maria Antonia de Santa The-
 riza e de outra como comprador
 Francisco Martinus Borges, to-
 dos residentes neste Districto e
 confidencia de minha tabellia e
 das testemunhas abaixo nome-
 das e assignadas em presen-
 das quacs por elle vendido se
 me foi declarad que possui
 de livremente um sitio com ri-
 go d'agua, manjaco, moinho e

engenho de mármore, com todos
os seus pertencimentos, cujo sitio e edifi-
cado na fazenda denominada
de do barão de São Vicente, e que elle
venhedora abtem em sua muiçama,
nesta data vendida de facto, vendi-
do tem o referido sitio com todas
suas benfiteiras, ao Senhor Fran-
cellini e Bartolomeo Berges, pelo preço
equantia de oitocentos mil reis -
R\$ 800,000) que recibem em moeda
conveniente a passar desta, e por
ter feito esta venda de sua livre
e espontanea vontade, e diã na
fazenda de comprados toda posse
que ordinariamente se refere a Li-
tio e benfiteiras tinha, podendo
possuillo por seu que fize e su-
do de hoje em diante, e por esta se
abrigava a fazer a presente ven-
da firme e valida em qual que
tempo. Pelo comprador me foi
declarado que accitava as con-
dições nesta mencionadas, e neste
acto me apresentou as contribu-
ções de Thez seguintes: - R\$ 1 -
Collectoria de Catalão - Exercício de
1886 a 1887 - Imposto de transmis-
são de propriedade - R\$ 50,000 -
Alphas de diversos de receita fisco-
sabitada a actual Collectos equan-
tia de quarenta e oitocentos mil reis de seis-
e dois mil e quatrocentos reis de cinco

por cento adicional, que em nome de
 Julho de 1887, pagou o Sr. Martin
 de Albuquerque Borges, pela trans-
 missao de propriedade de um Terrenho
 de sitio contendo mil reis e o balho
 de Magalhães - e no verso deste con-
 hecimento viam a seguinte:-
 N.º 91 - N.º 840 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 -
 antes e quanto a esse. C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 -
 N.º 14 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 -
 n.ºs Martin de Albuquerque Borges
 a quantia de dezasseis mil reis e
 seis por cento entre vivos. Mas se
 da' conhecimento por impresso por
 não haver nesta C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 -
 9 de Julho de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 -
 e de como assim a Dissertação e contra-
 tado, do que deu fe, me pedis e
 te instrumento, que sendo che-
 do e achando conforme a c.º de
 rat e assignando perante estas
 testemunhas - Antonio Jose Bezerra
 Yoaquin Antonio Prudente Sobri-
 nho, assignando a s.ºs de com-
 prador por não saber ler nem
 escrever, assigno a Sr. Jeronymo
 da Silva Ribeiro seu J.º Geral
 nos Lima seguinte - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 - C.º de 1887 -
 e os seus assigno em publico nome
 de quem uso

Emth.  D.º de 1887
 João Genalves Lima

Declaro em tempo, que fazemos uma
redeclaração pela vendida que
esta ficava com Direito de desfructo
por desfructo de seis annos bem feitos
mas durante sua vida, bem como,
mas entrava na refreida venda as
cazas e plantações futoras e de
suas heranças. O que foi a cecidade pe-
lo comprador estas condições;
assignando os mesmos testemu-
nhas. Ou João Gonçalves Lima
deguno Tabelião Vitalicio e
cria assigno em publico e as
de que uso

Em 11 de Maio de 1844
João Gonçalves Lima
Tabelião

Maria Antonia de S.ª Theresa

Marcos da Silva Ribeiro

Joaquim Antonio Prudente Sobrinho

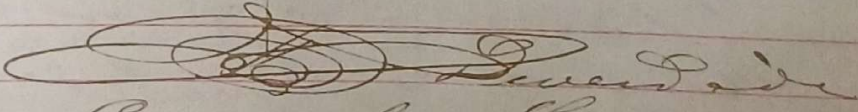
Antonio José Cesar

Registo de um documento de declara-
ção, que faz Antonio e Maria de Jesus
na forma abaixo:

Saiba que antes de este publico instu-
mento de poderes de registo minei-
ro que se deu no Livro de Nascimento
de Nossa Senhora Jesus Christo de mil
oiscientos e oitenta e sete, ao pri-
meiro dia de mez de Setembro do oit-
oavo, nesta cidade de Catala,

em seu castro, acompanhado de
 seu filho de nome, residente
 neste Distrito, e recolhido de
 minha tabellia e das testemunhas
 abaixo nomeadas, assignadas,
 em presenca dos juizes, por elle
 foi um ajuizamento em doze
 mezes de declaradas, e pedindo
 a minha tabellia que se registrasse
 em meu livro, notas, e que eu fizesse
 e authenticasse a seguinte: - Eu Antonio
 de Almeida de Jesus, abaixo assignado,
 declaro que, tenho um filho por
 nome Rofino cujo pais se e cap-
 tivo libertino com minhas e con-
 suas, e por achar-me valitudina-
 rio e doente, por em, em meu juizo
 perfeito, e possuir poucos bens, cu-
 jos desejos que por minha morte
 futeuca de minhas netas, e su-
 ma Pitta e Espordino; sendo para
 a summa Pitta: tres pares de calceiros de
 ferro, tres ditos de chicanas, um theon
 com todas as pauchos, tres pratos de
 louca, um d'caneca de louca, e um
 canidra de ferro. Para Espordino deixo
 a seguinte: Uma saia velha, tres pra-
 tos de louca, tres pares de calceiros, de fe-
 ro, tres pares de chicanas de louca e
 um copo de folha, uma bescorra e
 uma panela de ferro. Para a presen-
 ta de lousa ad, a fim de que a dito meu
 filho Rofino por minha morte fura

impugnancia entuzo dees bens aditas
 d'inhos netas, por serem estas quem me
 tratara atualmente. Ficou por fora al
 guem outro objecto destinado ao meu
 suffragio. E esta a minha ultima von
 tade que seja cumprida como nullo
 se contentem. E para unidade pidi adu
 lario. Madeto d' Almeida quem este por
 mim passara e assignou por un
 mas sabendo meu escrever. Catala d.
 27 de Junho de 1887. - Itog de Antonio Ma
 rio de Jesus, Antonio Madeto de Al
 meida - Testemunhas Clemente Bap
 tista Rodrigues, Carlos Ernesto Ben
 messeis. Presente Joao Gualberto
 Lima. E aqui se continha um dito docu
 mento que bem especificamente para a qui
 a transcrevi, e fica assim registado,
 cujo documento se depois se registou
 do fiz d'elle entuzo a mesma apre
 sentante. E para constar lavrei este
 registro, que depois de lido se lido e
 achado conforme assignou a seu
 rogo por mas sabendo meu escrever.
 Antonio Madeto d' Almeida, presen
 te as testemunhas Joao Lima da Sil
 va e Francisco Pereira Custado. De
 Joao Gualberto Lima. Segund Tabelliao
 Vitalicio de civil e assigno em publico
 livro de quem uso

Emtt. 
 Joao Gualberto Lima

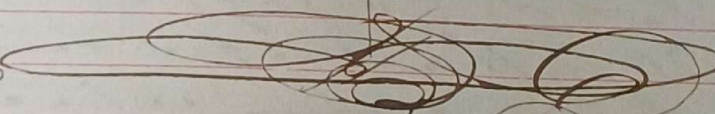
Antônio Manoel de Almeida

Procurador bastante que faz e assigna
 o seu Francisco de Paula e Antonio
 Godinho, na forma abaixo:

Saibaos quanto este publico ins-
 trumento de poderes se apresenta
 bastante univo, que deo no dia
 no de Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christ, de mil oitocen-
 tos e setenta e sete, aos dois dias
 do mez de Setembro do dito anno
 nesta cidade de S. Catala, em
 meu cartorio, compareceu o
 meu Outorgante o senhor Fran-
 cisco de Paula Antonio Godinho
 residente na Capital de Goyaz
 reconhecido de minha tabelhia
 e das testemunhas abaixo om-
 neadas e assignadas em presen-
 ca e das quaes por elle outor-
 gante me fui declarado, que por
 este na mesma forma de di-
 reito nomeava e constituiu por
 seu bastante Procurador na
 Capital de Goyaz, ao senhor
 Luiz Chyris de Antonio Godi-
 nho, para com especialida-
 de requerer o seu alistamento
 e obter na presentada univo e
 solicitar o competente titulo,

produzidos para esse fim, apresentando
 os documentos necessários, para as
 razões e ditas titulos, recorrendo de qual
 quer despacho ou sentença, em
 fim praticar amplamente tudo
 quanto se tornar mister para
 o dito alistamento e recebimento
 de titulos e o seu cumprimento
 te presente fosse, dando por us-
 puzo todos os mais poderes
 e o que se oca de hum figure
 especialment. podendo mais
 substituir os poderes de out-
 ro quem lhe convier. E de
 o que a cima adizido, do que
 sou fi, em pedis este instrumen-
 to, que sendo de lido e
 achado conforme o acerto
 e assignou com o testem-
 nhos Capitão Abdou Nuno
 Leite e João Gonçalves Patr-
 ocha, do que sou fi, e de Jo-
 se Gonçalves, Lino, Teodoro
 Tabellias Vitalis de hum
 assignou publico e
 assignou

6. g. 5/2


 Em N.º de _____
 João Gonçalves Lima
 Manoel Gomes Amador Godinho
 Dom Diogo
 João Santos Patrício

André

Procurador bastante, que se assigna a
Sua Magestade, por quem se sabe, na forma
abaixo:


Saiba quantos este publico instrumen-
to de poderes procurador bastante em
quibus no anno de 1800, em 15 de
Maço do Senhor Jesus Christo, de mil e 100
e tantos e tantos, e de mais de
nos de 1800, do dito anno, nesto
Reino de Portugal, com o seu cartorio
completo em casa do Antergante e de
Bacia, por onde se sabe, residente
na Villa de Briz Alagoa em Minas, e
conhecido de mim Tabelliao e de testemu-
nhos abaixo nomeados e assignados, em
primeira das quaes por elle Antergante
me foi declarado, que por esta e na melhor
forma de direito nomeava e constitua por
seus bastantes Procuradores, e seguintes:
na Villa de Briz Alagoa, ao Senhor Juiz
Jon Ferreira - neste termo, ao Senhor Ju-
zente Manoel Antunes de Nascimento
Beneito, a Jon Bento da Cunha, na
Villa de Santa Cruz desta Provincia, e
ao Tenente Manoel Manoel Cantinho,
residente em Villa Bela - ~~Morumbis~~
para com especialidade de tratarem em
tudo o Império do Brazil, amigavelmente
dicialmente de cobrar e receber de todos
os seus frequentes, que por creditos
em contos de livros, por sua por
com fir chamados a conciliação
fazer amigavelmente e conciliação, fal-
lar em audiencias, assignar em po-

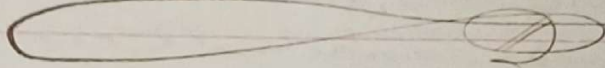
...papeira, antes emais termos papeira; se
querer em borges, e qumtra; se quer e em
em todos e qumtra que se nos moviessim
em mais e em qumtra titulos; se cor
res de qual que despacho ou senten
ca em qual que tribunaal ou Juizo;
allegando o seu direito e justica; pro
testar, assignar em qual que titulo de
escriptura de venda de bens de raiz; fazer
justificacoes, podendo para em fim
inquirir, perguntar e responder
testemunhas, dar de suspeito a quem
foer, tudo mais que fornister para
esta liquidacao; dando por se puzer
tudo o mais se deres como se deca
em fizesse e fizesse mencao; podendo igual
mente passar em quitacao; podendo final
mente substituir os poderes d'esta em
quem ether carrer. E de como assim o
dizer, do que deu fe, Declaro em tempo
que me corre desta fizez em entrelinh
que diz: residente em Villa Bella de
Albarribo ficando assim reassalada
em Praza General de Lima segundo Tabel
las Vitalicias e se a vi a raiz que se pu
tho a quem de que uso. E de como assim
o dizer, do que deu fe me fediis esta ins
trumento que sendo eu lido e achando
conforme as regras com as testu
munchas e fizesse Praza em Pra
za de Carnachs e de todas as de de de
em lido. Em Praza General de Lima
segundo Tabelas Vitalicias e se a

Arubad

escrivi e assigno em publico e ras
e genuss.



Em H.  Deherdade
 Joao Geraldes Lima
 Polycarpo Almeida Ribeiro
 Joaquim Jose De Carvalho
 Antonio Alberto P. Almeida



Escrepturas de compra e venda de bens
 quais ou como melhor nome em di-
 vido, que como vendedor, ^{dego e do dia da Costa} ~~dego e do dia da Costa~~
 vendeu a Barciaus, e a sua mulher D. Maria Jo-
 quina de Jesus, e comprador Joaquin
 da Silva Leal, na forma abaixo:
 Saibaes quantos este publico instrumen-
 to se proder de escriptura publica de
 compra e venda de bens de raiz, ou es-
 mo melhor nome em divido, heji
 uim que sendo no anno do n. do sta. ei-
 nento de N. S. de Jesus Christo de
 mil e cento e oitenta e sete, aos doze
 dias do mez de Setembro do dito anno, na
 F. lidade de Catatas, em meu carto-
 rio, compareceram partes justas e con-
 tractadas de um como vendedor, o
 cimente a Barciaus e a sua mulher D. Maria Joaquina de Je-
 sus, e como comprador a Silva Joaquin

Da dita heas, todos residentes neste Des-
trito e reconhecidos de min. tabellias
e das testemunhas abaixo nomeadas, e assig-
nadas em presença das quaes por elles va-
rões me foi declarado, que possuindo
hojamente um sitio eificadas na Ter-
ça de Petre de Xanga, digo, Xanga, de
este termo, bem como tres partes de terras
na fazenda dos Cayados, da quantia de
oitenta e seis milreis, na mesma fazenda
de Petre, na importancia de cento e vinte
e um mil setecentos e dez reais e outra por-
te na Matto do Philippo de mesmo termo
no lugar denominado Marim-bondo,
deus o sitio com todas suas benfeitorias;
nesta data vendemos o dito sitio e
partes de terras ao dito Comprador pe-
la quantia de dois eous eous eous, que
recebem, ao pagar desta, e por ter mos
feito esta venda de nossas livres e
prontas ventadas, cedias na pessoa
do Comprador toda posse, jus e domi-
nio que na dita sitio e terras tinham,
ficando nos obrigados a fazerem apuz
dente venda firme e valida a qualquer
quer tempo e lugar. Pelo Comprador
me foi declarado, que accitava as
condicoes nesta mencionadas, e
neste acto apresentou me os con-
cimentos seguintes: - N.º 25 - Collec-
ta de betaldas - Exercicio de 1886 a 1887 -
Comprota do e proprietario - Reis -
1.º de 1887 - Hoja de Livro de n.º 1.

Andrad

7

fizeo debitado ao Collector Francisco
 Luiz de Albuquerque na quantia de
 cento e vinte e seis mil reis que em
 11 de Setembro de 1887 pagou o Sr.
 Joaquim de Silveira, pelo t. de pro-
 priedade da quantia de dois contos de
 reis o Collector Albuquerque N. 44 -
 da Provincia Provincial de Goyaz -
 off. de Diaria fizeo debitado ao
 Collector Antonio Domingues Filho de Goy-
 az na quantia de quarenta mil reis que
 pagou Joaquim de Silveira, 2.º pr-
 ocedimento de transferencia entre di-
 versos Collectores de batallas 12 de Setem-
 bro de 1887 - o Collector S. D'Amorim
 de ambos assim disseram e contrae-
 farão o que deu fe, me pedirão esta
 escriptura que sendo lida e
 achando conforme accitadas e
 signadas, assignando a r.º da
 vendidora por nos saber e serem
 assignados a seu rogo Yronymus Benhi-
 ro de Alvaranga perante a testemun-
 has - Francisco Pereira Furtado e Car-
 los Ernesto de Goyaz, Paulo Pinto Calazade Goyaz Gon-
 salves Lima segundo Valullias Vi-
 licis e serem assignados em publicas
 ras de guerra

Em 11 de Setembro de 1887
 João Gonçalves Lima
 Reclamou em tempo, que se achou de...

Andrad

constituiu por seus bastantes Escravos
 e seus bens moveis de Bagagem em o lti-
 mas, em primeiro lugar ao Senhor Al-
 the Baptista Rodrigues e em segundo
 ao Senhor Paymoe Rodrigues De Be-
 nha, para com especialidade re-
 quereu praticar amplamente todo
 o que de tomou mister para o acabi-
 mento da heranca - que lhe tocou
 por fallecimento de seus Pais. Deu
 namias Rodrigues da Baixa e o lti-
 mo Luiz de Mendonca, podendo ser
 herdeiros que estiverem no lti-
 mo e se não estiverem, bem como, ser-
 ver-se-ão transmitir todos os direitos pa-
 ra o herdeiro das ditas herancas
 a quem lhe couber, passando titulos
 ainda que, sobre bens de raiz, podendo
 estabelecer os poderes d'esta em quem
 lhe couber para o ora chamar que
 quer, dando por firme e valida tudo
 quanto for praticado pelos Autorizados
 e feitores substahecidos. E de como
 assim o disse, o que deu firme fe-
 do este instrumento que sendo lti-
 mo e chando con forme a accion
 e assignou perante o testemhor
 Francisco Pereira Coutinho e Joze lti-
 mo de Silva, assignando a seu signa-
 mas sobre escrever. Autoris e ha de
 d'Almeida. Em Joze Guimaraes li-
 mo segundo Theodoras Vitalicio
 o publico, judicial e lti-

caso em publico erao de que uso

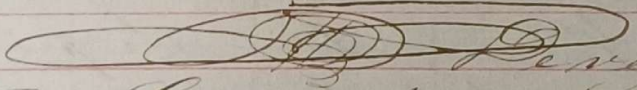
Em 11^o de Setembro de 1844
João Gonçalves, rico de
Antônio Maciel de Almeida

Escreptura publica de Doação de bens e
raiz que fazemos assignar e Subscor
nel Antonio da Silva Carancho e sua
mulher D. Belisario Antonio da Cas
ta Paranhos, a seu filho o capitão Ri
cardo Augusto da Silva Carancho,
na forma abaixo:

Sabias quanto este publico ins
tumento de poderes de escriptura
publica de doação su souo medon
nome um Divito haja visso, que
su do no Anno de 1844, de mil e
sete centos e oitenta e sete, aos vinte dias
do mez de Setembro do dito anno, nesta
cidade de Catalas, em seu cartorio,
com pareceras como doadores, o Subsc
Colonel Antonio da Silva Carancho
e sua mulher Dona Belisario e Ant
nio da Casta Carancho e como do
do o seu Capitão Ricardo Augusto
da Silva Carancho, todos residentes

nesta lida e reconhecido, de min
 tabellias e da test, murchas abai
 e nomeadas e assignadas em
 presença das quaes por elles, de
 me me foi declarado que possuind
 limento uma sorte de terras na
 Margem do Rio Paranahyba no lugar
 denominado barra da Solidade, con
 tendo na dita sorte de terras ou Fazenda
 a quantidade de trezentos alqueires
 de culturas, cuja sorte de terras elle
 doo deo e honrou por compra feita
 a João Pereira de Castro, conforme
 a esciptura publica passada em
 oito de Junho de 1868, pelos tabellias
 Isaac, nesta data fazião doação de
 referida fazenda a seu filho Capitão
 Ricardo Augusto da Silva Barreto,
 no valor de dois contos de reis, su
 de esta doação finalmente tirad
 de suas terras. Neste acto pelos doadores
 me foi mais declarado, que obtive
 as referidas terras foi por adjudica
 eão feita em 16 de agosto de 1884, e as
 por compra com os no principio fi
 cam declarados. Foi-me finalmente
 declarado pelo doado que a escitura
 a em dios desta mencionados,
 e neste acto apresentou-me os co
 nhecimentos do theor seguinte: N.º 2
 Thezourario Provincial de Goepaz - e fl.
 do Livro Diario fica registada o barbe
 for Satyrus Domingues Ferreira de Souza

na quantia de tres mil reis = R\$ 3000.
Que pagou o senhor Capitão Ricardo
Augusto da Silva Paranhos de este
varecho directo para obter escriptura
de doação. Collecção de bateladas
de 20 de Setembro de 1887. O collecto
Satyrus Domingues. No verso desta
conhecimto n.º 112. R\$ 2.100
cional e thier seguinte. N.º 112. R\$ 2.100
Pagou de sellos e taxa omissa em
varecho de 20 de Setembro de 1887.
O collecto Magalhães e de como
assim e discurso e contra assas, e
que com firme pediras esta es-
criptura que sendo chelidada e
ablando conforme a accitua-
ção e assignarad, quanto as testi-
munchas. Deferer Joaquin Jose de
Carralho e Satyrus Domingues, Fer-
nando de Souza. Em Joao Gama
vedina Segundo Pabellias Titulias
assim e assignarad em publico us-
so de que uso

Em R\$ -  Peres Pave
João Gama Vedina Lima
Antonio da S. Paranhos

Belisaria Antonia da Costa Paranhos
Ricardo Augusto da S. Paranhos
Joaquin Jose de Carralho
Satyrus Domingues

Andrad

Procurador bastante que fazem e assig-
nao Joao Genualves Patriarche e Dona
Mariane Martens de Rocha, na forma
abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumen-
to de poderes e procuracao bastante
vimos que sendo no anno de setecen-
ta e cinco de oitavo de Junho Joao Christe
de mil e oitocentos e setenta e sete aos
vinte e quatro dias do mes de Setembro
do dito anno nesta cidade de Batalas
nos seus cartoes, compareceram como
Autor gantes Joao Genualves Patriarche
e sua mulher Dona Marice Martens
de Rocha, residentes nesta cidade e re-
conhecidos de mim Tabellias, dos teste-
munhas abaixo nomeados e assi que-
rão em presenca das quaes por elles
Autor gantes se faz declaracao, que
por esta mesma mesma forma de direito
nomeados e constituidos por seu bo-
fante Procurador nesta cidade e re-
conhecidos de mim Tabellias, dos teste-
munhas abaixo nomeados e assi que-
rão em presenca das quaes por elles
Autor gantes digo, as cidades de S. Paulo
Baptista Rodrigues, por com especial
cidade de S. Paulo e amplamente
em todas as occasoes que lhe foram
e forem propostas contra elles Autor
gantes por Jose Gomes de Moraes
e sua mulher Dona Bernardina de
Faria e Silva, podendo o Autor gante

Andrad

José Joaquim da Silva
Hon. Sr. Juiz
João Cândido da Silva
J. Manoel Foz de Oliveira

Escreitura publica de compra e venda de parte de escravos que com o nome de Senhor Joao da Silva e com comprador o Sr. Juiz Prudencio da Silva Leal, na forma abaixo:

Sabido quanto este publico instrumento de poderes de escritura publica de compra e venda de parte em escravos vivos que sendo no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e trezentos e oitenta e sete, aos vinte e seis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta cidade de Catalao, em mercantoria, compramos e adquiremos por partes justas e contractadas de um vendedor o Senhor Joao da Silva e de outro comprador o Sr. Juiz Prudencio da Silva Leal, todos residentes nesta Districto e conhecidos de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e eu presente e da qual os p. d. do vendedor me foi declarado que possuindo livremente parte em um escravo para o nome Sebastiao, o qual

obtem essa parte por meio do meu in-
ventario de sua mulher D. Barbara
Catalina de Espirito Santo, tendo por
tanto dito escranho o arrolho de seus fi-
lhos; nesta data vende e de facto ven-
de a terra dita sua parte ao Il-
lustre Juiz de Direito da Silva Leal, pelo
preço e quantia de duzentos e ses-
senta e oito mil reis (R\$ 268.000, que
recebes em moeda e concertado
passar esta e por tua parte esta vend.
e sua livre e espontanea vontade,
de, e de sua propria e comprada
Toda parte, pois o dominio que as
ditas terras e elle tinha, podendo
pursuir a referida parte com
sua que fica sendo d'ora em dian-
te, e por esta se obriga a fazer o
presente vende firmam e valias
em qual quer tempo e lugar. Nos
factos foi-me apresentada pelo
vendador a matricula do Theon
seguinte: - Relacao N.º 47 - do escranho
pertencente a Joaquim Ribeiro da
Silva residente no Municipio de Cata-
lai - Art. 2.º §. 3.º 1.º de regulamento - Numero
de orden no presente matricula 141 - Nu-
mero de orden no matricula anterior
1016 - Numero de orden no relacao 1 - No-
me - Sebastiao, cor parda, idade de cin-
te e nove annos e seis meses e treze dias,
solteiro, natural de Goyaz, Filho de Ma-
rianna, lavrador, avaliados em mo-

nome e o qual eis conforma a novo
 tabeula. Pagou em mil reis de cento e
 cento. Catalas, 13 de Dezembro de 1886.
 O Bachante Magalhães. Catalas, 13
 de Dezembro de 1886. Procuir Ribeiro
 da Silva. Bels comprador foi em apre-
 sentado e conhecimento do theor se-
 guinte: N.º 44 - Rescuria Provincial
 de Goyaz, e fchard de livro Diario fize-
 scitudo o Bachante Satyrus Damingus
 Curria de Souza, na quantia de vinte
 e seis mil e cento e vinte e seis N.º 268870. Que
 pagou de um Alfes Curruca de
 Silva de 5, dez por cento pelo compra-
 de uma parte de escravos de nome
 Sebastiao. Matriculados sob os n.ºs
 1016 da matricula geral e 141 da orden-
 da matricula comprada a Procuir
 Ribeiro da Silva. Bachante de Cata-
 las, 26 de Setembro de 1887. O Bachante
 Satyrus Damingus. No verso deste co-
 nhecimento via - u o selo do theor
 seguinte: N.º 121 - N.º 420 - B.g. de selo e
 fairsa quatrocento e vinte. Catalas, 26 de
 Setembro de 1887. O Bachante Magalhães.
 Este conhecimento ficou archivado
 na matricula foi entugue as vende-
 do por assim haver exigido. E des-
 mo assim adiversas e contractas
 do que deu fe, me pedidas este
 instrumento, que sendo du lid e
 achado conforma a accitadas e
 assignadas perante as testemunhas

João de Paquim da Silva Leão e seu
Filho General da Silva e seu filho
General da Silva Segundo Patellias
vitalicio e hereditario em publico
e ao de quem usas

Em 11.º de Novembro de 1881
João de Paquim da Silva Leão
João de Paquim da Silva Segundo
Prudencio da Silva
João da Silva
Antonio da Silva

Escreptura publica de contracto de
arrendamento de compra e venda
de terras que faz a Capitania de
Barragem de Freitas Pacheco, com nome
de Maria Antônia de S. Theresia, na for-
ma abaixo:

Sabe-se quanto este publico instru-
mento de compra e venda de escriptura
publica de contracto de arrendam-
ento de compra e venda de terras
de nome de Freitas Pacheco, que se fez no dia
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e
setenta e sete dias do mês de Setembro
do ano de mil e oitocentos e setenta e
sete, e de Freitas Pacheco, em
meu cartorio e compareceram partes
justas e contractadas de uma com
venda de a Capitania de Freitas Pacheco
e de outra com

Arbitral

comprados de D.º Albani Ant.º
 no do Santo Thome, todos residem
 neste Districto e conhecidos de
 muitas tabellias e de testemunhos
 abaisse nomeadas e assignadas em
 presenca das quaes pelo dito ven-
 dedor se foi dito e declarado que
 tendo comprado de D.º Albani An-
 tonio de Santo Thome, conforme a
 escriptura passada neste cartorio,
 no Livro de folhas 234.º a 25.º de seis es-
 cras de nome de Annuncio e Thome;
 visto data concordada e mancha
 adita unida como de facto desman-
 chado e fica por ser de sua livre es-
 panta e vontade, ficando a refe-
 rida D.º Albani e Antonio de Santo
 Thome de posse dos referidos es-
 cras e como dantes era. Neste acto
 foi-me declarado pela vende-dora
 que accitava a condicões, neste
 mencionado. Neste acto foi-me apu-
 ntado o conhecimento do Thome segun-
 te: nº 48 - Resumario Provincial
 de Guayaz - Aff. do Livro Diario fin
 exhibitado e Collector Satyros Domini-
 ques Curcio de Souza no quantia
 de tres mil reis - 3000.º - Com
 pagou D.º Albani - Antonio de Santo
 Thome de novo escripto e dito para
 escriptura - Collectoria de Catalas,
 27 de Setembro de 1887 - O Collector
 H. Domingues - Ed. como assim a dita

decimas e contra o que se segue, e se fe-
z em feitura esta escriptura que se
faz e he de se fazer e conformar a
outras assignadas perante as
terrenhas Francisco Pereira Gu-
tado e Joze Vieira da Silva e
Joze Goncalves Lima Lima de
quinta Cabellias Vitalicio assen-
ni assignadas publicas e as de
que se seguem

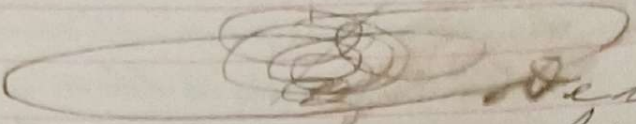
Em 11 de Junho de 1844
Joze Goncalves Lima
Joze Pereira e Vitalicio Procu-
radores Antonio de S. Menezes
Francisco Pereira Gutado

Procuracao bastante que fazem e as-
signada a seu senhor Levis Pinto Brandao e
sua mulher D. Maria de Espirito San-
to, na forma abaixo:

Saiba quantos este publico instru-
mento de poderes e procuracao bastante
se fizer, que se fez no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e sete, ao
vinte e nove dias do mes de Setembro
do dito anno, nesta cidade de do Cata-
lai, no termo de Antonio, com parecer
e cons. outorgantes do senhor Levis
Pinto Brandao e sua mulher D. Ma-

nomeadas assignadas em presenca das
 gran porcellas Autorzantes me foi eito
 e declarado, que por esta e na melhor form-
 a e direito nomeadas e constituidas por
 seu bastante Pasenador, em qual que
 parte deste Imperio, ca seu marido e
 Cunhado Valeriano de Barchado de
 Oliveira; para com especialidade
 tratar de promover e receber a heranca
 de seu finado irmão e cunhas. Joze
 Yauvais de Souza. Tendo este falle-
 cido em Cayabi, Provincia de Mato Gro-
 so; procedendo para esse fim arrecadando
 tudo quanto pertencer ao espolio
 do mesmo, requerer e allegar todo
 seu direito e Justica e fazer concili-
 acoes, fallar em audiencias, e cor-
 rer e puzer for vender a heranca que
 caberá a elles Autorzantes, podendo
 passar titulo de quaes que bens or-
 vaiz, assim mais, poderá praticar am-
 plamente tudo quanto for mister
 para adita arrecadação; dando
 por expresso todos os mais poderes
 como se de cada hum fizessem se-
 ficialmente. E de como assim se viu
 do que deu fei, me pedira este instru-
 mento, que sendo illustre e achado con-
 forme o acentuado assignando
 assignando arço de Dona Beatriz, e de D.
 Spana Vitor de Araujo Manoel Pudi-
 gues de Alva assignando arço de D.
 Antonio Ribeiro de Araujo Manoel No-

171
Margarida da Silva. Em praça Gonçalves
dima segunda tabella Vitalicio res
crevia assigna em publico caso de que
nos

Em 11.  De novidade
João Gonçalves Lima
Margarida da Silva
Mariano Salvação da Costa
André em tempo assignat como testem
nhos praça Baptista de Oliveira e Fran
cisco Luiz de Magalhães. Em praça Gonçal
ves Lima assignat as em
Manoel Boiz da Silva.
Mariano Salvação da Costa
Elaest Salvação da Costa
João Baptista de Oliveira

Procurador bastante que faz assigna
Luis Joaquin de Car. Felisberto, na
forma abaixo:
Saiba quantos este publico instrumento
de pedis e procuração bastante viverem,
que sendo no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e cento
e setenta e sete, o primeiro dia do mez
delle tubro de mil, e de dita anno, nesta
cidade de Catalão, em meu cartorio, com
puzerem como outorgante adenho Joaquin
Felisberto, e idestimado
termos encanhe sido de um tabella ad

e das testemunhas abaixo nomeadas as
 dignadas em presenças suas por
 elle Autorzante me foi declarada, que
 por esta era melhor favor de direito,
 nomeou e constituiu por seu bastante
 Curador nesto bom arco de Senhor
 Plintho Baptista Rodriguez, para a
 especialidade = proseguir em todos
 intermoeos actos de embargo de obra nova,
 por elle Autorzante intentada contra
 o Bancel Antonio Ribeiro e seu
 mulher; podendo o Curzador proprio
 de qui todas as accoes, empiteiras, Ben
 Camo, fallar em audiencia, requ
 rer, offerecer e contrariar artigos, inqu
 rir, suggestar e requerer todos os
 mandados, nomear e appellar arbitros,
 e, proprio querito, arasar, fazer empes
 sasas, desistir, appellar, aggravar e re
 correr; protestar, praticar amplam
 mente tudo o mais que se torne preciso
 para o dito fim, dando a seu por
 expresso todos os mais poderes, como
 se de este hum fizesse especial men
 ção, inclusive o de substituhel eor espro
 jectos d'esta em que se convier. E de como
 assim edisse, do que deu fi, pectio em
 este instrumento, que sendo elle lido
 e achado conforme o accepto e assig
 nou perante as testemunhas Fran
 cisco Vieira e Bartolomeu e Joze Nogueira
 de Silva. Eu Joze Gonsalves Silva Ju
 gure Palatias d'Italiais e annos 20.

assignar em publico nome de quem uso.

Em 14 de Setembro de 1874
João Gonçalves Lima
Joaquim Martins, Aires de Sá
Francisco Ferreira de Santa Cruz
José Vieira da Silva

Precurador bastante que fazem e as-
signar o Senhor Manuel Antunes Ni-
beiro e sua mulher D. Theresa Bandei-
ra da Silva, no fôro a baixo:
Saiam quanto este publico instru-
mento de poder e porem e as bastan-
te vivem, que sendo no anno de nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to, de mil e oitocentos e oitenta e sete,
ao tres dias do mez de Outubro do dito
anno, nesta cidade de Batalha, em
meu cartorio, compareceram e com-
pareceram o Senhor Manuel Antunes Ni-
beiro e sua mulher D. Theresa Bandeira da
Silva, residentes neste Districto e recon-
hecidos de mim tabellião e do testemunho
a baixo nomeadas assignadas em pre-
sença das quaes por elles o cartorio
me foi declarado, que por este seu
melhor fôro e de circuito compareceram
e compareceram por seu bastante bas-
tante procurador nesta cidade as

Senhor Joaquim da Silva Leão, para
 com especialidade - proceguir em todos
 os termos e actos de um embargo de obra
 Nova que Joaquim Martins Pereira se
 liberte intente contra elle Outorgantes,
 procedendo a outorgado e offender os e profor
 e sequitadas as accus que foram pro-
 postos pelo dito Joaquim e H.º B.º Fe-
 liberto, bem como, fallar ou audiença
 a quem, offender e contrariar artigos;
 inquirir, perguntar e responder teste-
 munhas; nomear e appurar arbitros
 em fuita e profor queritos para ucto,
 n.º, arrasar, fazer amigáveis compo-
 ções, resistir, appellar, agravar e recor-
 rer de qual quier desprobo ou sentença
 proferida igualmente, profor, digo, pro-
 testar, ou fim praticar amplamente
 tudo quanto se tornar mister para ad-
 to fim, e não por expresso todos os de
 mais poderes como se de cada hum
 figurem especialmente, procedendo
 substancialmente os poderes desta em
 quem lhe convier, e de como, assim
 e disseras, do que deu fe, fedixas - ou
 este instrumento que sendo lido e
 achado conforme a accitadas
 e assignadas, assignando a ogo dos
 Outorgantes por, na salven escreve-
 rem - assem - e Autentico e H.º de todo
 Almeida e Francisco Pereira Testada,
 perante as testemunhas Valeriano
 e Machado de Oliveira e Jose Vieira de

Ilmo. Sr. J.º de Paula Gomes, Lima segund
Batalha de Vila Rica, e seu cargo
em publico cargo de que usou

Com. H.º
De Paula Gomes Lima
Antonio Almeida de Almeida
Francisco Pereira Furtado
Cabrera Machado de Cheria
João Vieira da Silva

Procuramos bastante que fazem as
signas Senhor Jose da Costa
Silva e sua mulher D. Balbina
de Almeida Brandão, e form
alheiros:

Saibos quanto este publico in-
strumento se procederem por
bastante virem, que sendo no
anno de estancimento de D. Vossa
Senhor Jesus Christo, e mil
e oitocentos e oitenta e sete, aos oit
dias do mes de outubro do dito
anno, neste Reino de Portugal
em um cartorio, e comparecer
como autorzantes J.º de Co.
João Silva e sua mulher D.ª
Balbina de Almeida Brandão,
residentes neste Districto e
conhecidos e em Batalha de

Andrad

das testemunhas abaixo nomeadas e as
 signadas, em presença das quaes pro-
 elles Autorzantes, mi foi deolhada,
 que por este em melhor forma
 de direito nomeadas e constituidas por
 seu bastante Procurador na cidade
 do Porto de S. Paulo, a seu
 irmão e cunhado. Hermogenes da
 Costa e Silva, para com especialidade
 tratar de liquidar a herança de seu
 finado irmão e cunhado Valeriano, (fi-
 lho de Esteban de Almeida Navarro
 e de Dona Maria Joazeira dos Reis);
 podendo o Autorzado receber todos os
 bens pertencentes ao dito seu irmão e
 cunhado, liquidar todos e quaesquer bens;
 tratar de inventario e partilha, tomar
 conta de tutores e de quitacoes; fallar
 em todos os termos e actos de inventario
 requerer e allegar todos os Direitos e jus-
 ticias; assignar papéis, nomear e appro-
 var louvados e partidores; receber di-
 nheiros de depozito publico, e quem
 proce; e em fim praticar amplamen-
 te tudo que se tornar mister para
 a referida liquidacao, dando am-
 plamente fey e expresso todos os
 mais poderes como se de cada um
 fizessem especialmẽte e assim
 mais podendo vender todos e quaes
 quer bens de raiz que lhe couber
 em partilha, mas só, e a qualq. tempo
 e em virtude, dando e assignando em

em escripturas publicas e titulos particu-
 culares, procedendo mais substativamente
 poderes d'esta natureza que comu-
 te de comensal e de dissemas, e que de
 fi, ou pedias este instrumento, que
 sendo o thesouro achado conforme
 acharas conforme, assignando; assign-
 mando a cargo de autorzante Juvenio
 Jose Ferreira, em presenca de testemu-
 nhos francises benina Terentio e
 edutoris Madesto de Almeida, de
 Joao Gonsalves Lima, Segundo de
 Bellias Vitalicio, e de um carteiro
 em publico uso e que uso.

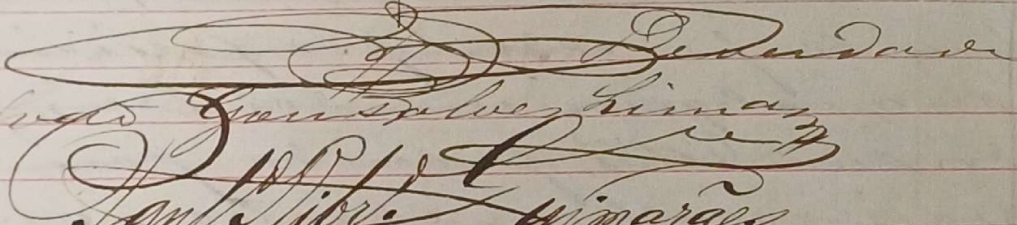
Em 11.º de Junho de 1872
 Joao Gonsalves Lima
 Jose de Costa e Silva
 Juvenio Jose Ferreira
 Antonio Madesto de Almeida
 Francisco Ferreira Terentio

Procurador bastante que faz e assigna
 Senhor Coullins Ribeiro Guimaraes,
 na forma abaixo:

Saiba que quanto este publico instru-
 mento de poderes e procuracao bastante
 acima, que sendo no anno de 1872, e
 morte de Nascimento de Vaz e de
 Jesus Christ de mil e tantos e
 to este do doze dias do mez de outubro

sabido anno, nesta cidade de batavia
 em meu cartorio compareceu como
 Autorgante o Senhor Paulino Ribeiro
 Guimarães, negociante residente nesta
 cidade e reconhecido de minha tabelia
 ar e da testemunhas abaixo nomea-
 das e assignadas em presenca Das quaes
 por elle Autorgante me foi declarada,
 que por este meo melhor forma de direi-
 to nomear e constituir por seus bo-
 rtaes procuradores, privadamente, em 1.^o
 lugar a seu Pais - Cassimiro Ribeiro
 Guimarães - e em 2.^o ao Senhor Joao Ribeiro Maccha-
 do, residentes na Freguesia de São Phi-
 go de Lutzoga, no Reino de Portugal;
 para com especialidade de assistir por
 parte d'elle Autorgante a todos os ter-
 mos e actos de inventario e partilhas,
 que amigavel e judicialmente se
 tiver de proceder por fallecimento
 de qual quer um dos dous; já referi-
 dos seus Pais; podendo para esse fim
 requerer, alligar e praticar amplam-
 mente tudo quanto se torne mis-
 ter a' bem d'elle Autorgante. Outro-
 sim, poderi receber a heranca que
 houver de tocar em partilhas do
 Autorgante e immediatamente
 ao Payan (May sobrevivente) em trez
 ficando qual qual destes em plena posse
 da dita heranca, gozando o uso e fructo
 ate ultimo d'elle heranca do Autorgante.

Finalmente poderas sus constituintes sub-
 stabelem o poderes desta em que the-
 conoiss; seguindo em tudo conformem
 suas cartas d'ordens, dando por, digo,
 que valerao como parte integrante
 desta em qual quer tempo, dando por
 expresso taes e mais poderes como
 se de cada hum fizeo especial
 mencao. E deo em assim adiu do
 que se fez, peoio me este instu-
 mento, que sendo chelid e achado
 conforme occitoe e assignou pe-
 rante a testemunha - Joze Vieira
 da Silva e Francisco Tenorio Furtado.
 Em Joze Genualves Lima segund
 tabelliao Vitalicio reservi e assigno
 em publico cravo de que uso

Em H. 
 Joze Genualves Lima
 Francisco Tenorio Furtado
 Joze Vieira da Silva

Es scriptura publica de compra e venda
 de bens de raiz como abaixo se declara;
 Saibaõ quanto este publico instrumento
 se fizer de scriptura publica de
 compra e venda de bens de raiz de
 corho nullo nome em dicitõ haja

Andrad

vium, que sendo os annos do Nascimento
 de Christo Senhor Jesus Christo, de mil e oitenta
 e oitenta e sete, aos trinta e um dias
 do mez de Outubro do dito anno, neste Fa-
 zenda do Sitio de São Carlos de residen-
 cia de Manoel Roberto da Paizad, e de
 um tabellião sendo chamado virm, e
 de ohi presentes partes justas, e contra-
 das, e uma com o vende dor - Manoel
 Roberto da Paizad e com o comprador
 Manoel Thomazim de Azevedo, e de
 trave com o comprador e capitão Jo-
 se Maria de Brito Pacheco, todos resi-
 dentes neste Districto e reconhecido
 de um Tabellião e do testemunho abaixo
 nomeadas e assignadas, em presenca das
 quaes por elles vende dor me foi dito
 e declarado, que possuindo lisonmente um
 Sitio situado na Fazenda de Morrão al-
 to, deste termo de Batatalas, sujeito com
 freguesia de o rego d'agua uniaes com freguesia
 de Morrão, digo, e bem assim uma parte
 de terras na Fazenda de Morrão alto
 e Rosas, na impropriedade de o dito
 cento, e quarenta mil reis; que honra
 vera de carstancia cavalante de
 Silvino Bezerra; neste data vende
 e de facto vendido tem o referido sitio e terras
 tinhas de honra em diante, vende e digo
 ao comprador Capitão Joze Maria
 de Brito Pacheco, pelo preço e quantia
 de um conto, e seiscentos mil reis, que
 neste data recebeu; e por termo e fi-

feito esta venda de suas terras e espant
meas vantagens de em castramento
alguns e ditas terras pouco fize e crimi
nha que nos ditas terras e sitio tinha
com suas benfeitorias, ficando com
venda de seus obrigados e fizesse a
de vende firme e valido. E pelo
comprador me foi de dar a de que
aceitaram e com o que nesto negocio
na do mesmo acto me apudatos
conhecimento seguintes. N.º 3 - Col
lectoria de batatas - Encusado de 1880 - a
1884 - Imposto de transmissao de pro
priedade - 1/100 - 2 folhas de
lira de quanto fica debitada a actual
colector a quantia de cem mil e oito
centos reis de seis e trescentos, que em 24
de outubro de 1887 - que pagou o senhor
Sr. Gen. Br. de Freitas Gachas - pro
priedade de quanto de um conto
e seiscentos mil - O collector Magalhães - 270
reos de este via - e conhecimento de este
em seguinte: N.º 147 - N.º 281 - 270
reos de este via de seiscentos mil e seis
folhas de 70 de outubro de 1887 - O collector Mag
alhães - N.º 72 - Resumam Província
de a Goyaz e folhas de livro Diario
fica debitada de ao collector La Torre
Domingos Ferreira e Souza, dois
por cento subtransfere em a
lira - collector de batatas
25 de outubro de 1887 - O collector
Garcia e assim o desprova e con

Andrad

contraídas, de que se fez, me pediram
 o presente instrumento, que, sendo herdeiro
 de meo, conforme a escritura, e os
 Christãos, e Alguia, e outros
 alhos terra - Ee João Gonsalves de
 ma legua de Cabellia, Vitalicio de enve
 niza em publico, e de que se
 em 11 de Junho de 1750

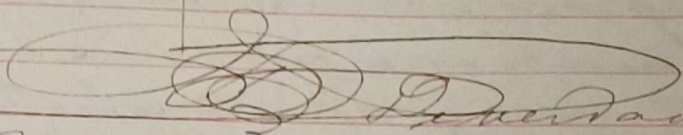
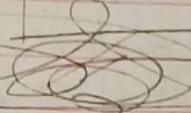
João Gonsalves Lima
 Manoel Roberto da Paiz
 Maria Thomasia d'Almeida
 João Christomo de Aguiar

Antônio Alves Ferreira
 Per. e Froytas Pacheco
 Escrição publica de compra e ven
 da de bens de raiz, sendo vendida
 dona Barbara e Abel, na forma abais
 Saiba quanto a este publico instrumen
 to de poder, de escritura publica
 de compra e venda de bens de raiz, e
 no melhor nome em Direito ha de si
 ver, que sendo os bens de herança
 do Sr. João de Aguiar, e de sua mulher
 de mil e cento e setenta e sete, e oitenta
 e cinco dias de prazo de Cartas, e Cartas
 de ditos bens, sendo fazenda de
 ditos bens, e de terra, que por sua li
 ção em uma parte de terras, na ter
 çada de Moura, e de sua parte a ter
 ra, obtida por meiação de seu marido
 Sr. João de Aguiar, e de sua mulher, na im
 portancia de sete e cento e oitenta
 e cinco mil réis, de fructos, e pro
 dução

Andressa

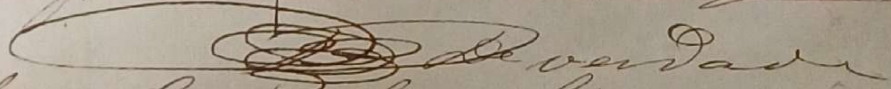


instrumentum que sendo cheios e cada
 do conforme a accitancia assignada
 da Silva e Clepthe Baptista Rodrigues,
 assignando a cargo da outorgante
 Foz da Baixa - Manoel Roberto
 quem os correes desta foy duas entre
 linha que diz - sua mulher Ruyza
 Maria da Conceicao, ficando assim resol
 vado. Em duas Gornalbes Lima de
 grande tabeas vitalicio perenni e
 assignos em publico nas seguintes

emit.  
 Joao Gama Alves Lima
 Joao Pereira de Freitas Alves
 Manoel Roberto da Paizao
 Clepthe B. Roiz

Procuracao bastante que fazem e as
 signat. os Senrs Manoel Roberto de
 Baizao e Clepthe Baptista Rodrigues,
 na forma abaixo:
 Saibos quanto este publico instrumen
 to de poderes e procuracao bastante
 a quem quer sendo no anno de 1874
 civento de 20 dias de Junho de 1874
 to de mil oitocentos e oitenta e sete,
 a oitenta e um dias do mes de

Outubro de dit' anno, neste dia de
 e de Catalão, em meu cartorio, comparece-
 ra o procurador general do Estado de Minas
 Roberto de Azevedo e o Deputado Baptista Ho-
 rtaes, residentes neste Districto e os
 subscritores de mim tabelliao e Portes
 tem auctoridade para nomear e assignar
 do curso de Jurisprudencia das quaes por elles be-
 tero auctoridade me foi dito e declarado, que
 for este em a melhor forma de Direito
 nomeadas e constituidas por sezas
 Jure Consulto de Direito Capital de Goyaz
 o Sr. Capitão Miguel Joze de
 Oliveira e Bernaldo Joze de Araujo, para
 com especialidade assignarem como
 testes e jurados e abrenha o termo de
 fianca assignado perante a Mesa de
 Jure Consulto, pelo Capitão Joze Pe-
 reira de Freitas Pacheco, em favor
 de João Chaves de Almeida e Aguiar no
 meo de Administrador da Real Fazenda
 do Estado; procedendo para esse fim
 praticar e cumprir tudo quanto
 se torna mister para o dito fim e
 consequencia de diversas contracta-
 ções, de que da fe, pedia de este instru-
 mento se herd. e herlid. e achando
 conformes a auctoridade assignada,
 perante a testemunha, Joze Vieira
 de Silva e Antonio de Mendonça de Al-
 meida. Eu João Gonçalves Lima e se-
 gundo tabelliao Vitalicio de Azevedo
 assigno em publico cravo de que usou
 em 17.


 João Gonçalves Lima
 Segundo Tabelliao

Andrad

Manuel Roberto da Paixão
Alphatto B. Rom
Antonio Modesto S. Almeida

Procuramos bastante que foy rrazign
João Christovam d'Alguia, re
fazime abaixo:

Subas quanto este publico instrumen
to de podesse procuramos bastante sem
que sendo no anno de oitocentos e
dois Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e oitenta e sete, a oitenta
e nove dias do mez de Outubro do dito
anno, neste lido de Batalha, em
meu cartorio, comparem em com
Autorzante e lido João Christovam
d'Alguia, residente neste
lido e reconheido de mil e trezentos
e oitenta e sete, e oitenta e nove
e oitenta e nove, em presenca de
mim, o Autorzante, me foi dito, declarado,
que por esta era a melhor forma de
direito, nome e constituição por
seus bastantes Procuradores, na capi
tal de Joazeiro, dos seus capitães Luiz
Gonsalves Soares, o Sr. e o Brigadeiro
Felixiano de Espirito Santo, para
com especialidade prestar juram
ento, digo, sollicitar perante a
repartida competente e lido de
mea e as d'elles Autorzante para o
Cargo de Administrador do Porto de

Miravalles, no Rio Baranahyba; seu
 curso, prout se figuram no esboço,
 etiam o mais que se tornou mister, para
 a obra de abastecimento de agua da
 ponte de entroncheamento sobre o
 rio amplamente praticar como se
 presentemente fosse. De mais, assim o diu-
 ro que se fez, pediram que este instru-
 mento que sendo hereditario e de
 conformidade com a carta de concessão
 perante a testemunhas Alexandre de Jesus
 de Almeida e David Lourenço de Barros.
 Eu João Gonçalves Lima segundo
 Tabelião Vitalicio e escrevi e assignei
 publico e ass de ten de que us

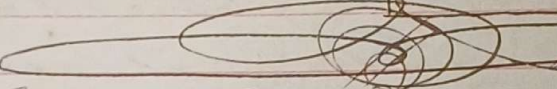
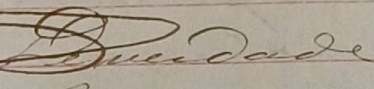
Luiz
 De Verdade
 João Gonçalves Lima
 João Christovão de Aguiar
 Alexandre José de Almeida

Procuração bastante que faz assignar
 P. Jacinda de Aguiar de Saes, me forme
 abaixo:
 Saiba que quanto este publico instru-
 mento de poderes e procuração bas-
 tante viram, que sendo no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christy, de mil oitocentos e oitenta e sete
 ao setediz de mez de Dezembro do si-
 secentos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em

Andrad

mendantoris, e se fizeu em nome
 Autorgante Dona Gracinda Albani de
 Souza, residente neste Districto, no
 Freguesia de S. Maria de Lagoa, e nos
 officios de juiz tabelliao e das tes-
 timunhos abaixo nomeados e assig-
 nadas em presenca das quaes por
 elle Autorgante se fez deliberação,
 que por esta e em melhor forma de
 direito nomeava e constituiu por
 seu bastante Procurador na Cida-
 de da Bagagem em Minas, ao Sr.
 Nhor Vicente Pereira Cavete, para
 com especialidade: tratar ami-
 gavelmente e judicialmente do inventa-
 rise partilhas nos bens deixados por
 seu finado marido Elias Rodrigues
 de Souza, podendo para esse fim
 requerer tudo quanto for preciso á
 ley d'ello Autorgante e em se pre-
 sente form, allegar todos os seus direitos,
 nomear e approuvar louvadores e par-
 tidores, podendo vender todne quaes
 que bens de raiz que couber á elle
 autorgante em partilhas, dar o com-
 plemento titulos an escriptura publica
 e assignal-a, dando por representado
 os mais poderes e em se de cada hum
 fizeu especial menção, reservan-
 do para si tud-nova e citacoas, dar
 receber quitacoas, receber citacoas,
 dando por firme e valida a que for pa-
 ticada pelo Autorgante, substabelecer

as pedras distantes quem she couvies
 e tornados a chamar quemend, se
 quind em tud conforme suas car-
 tas d'ordens que va teras como parte
 d'esta. E de como assim adisse, do que
 dou fe, fudo-me este instrumento
 que sendo che lido e achado conforme
 me a acciton e assignou perante
 as testemunhas Paulo Pinto Calaca
 e Jose Vieira da Silva, assignando
 arôgo da outorgante por nos da lra
 e assen. o capitão e Honr Vieira Li-
 te. E o João Gonsalves Lima de
 quem Tabellias Vitalicia o seu
 vice assignou em publico e no de
 que uso

Em H.º  
 João Gonsalves Lima
 Honr Vieira Lita

Escripção publica de compra e venda
 de uma casa, que como vendedor
 fazem o seu elemento Resdon d'oliveira
 e sua mulher D. Maria Joazeiro da
 Silva os comprados Antonio Gor-
 salves da Silva, se forma a baixo:
 Suiba quanto este publico instu-
 mento de poder de escriptura de com-
 pra e venda de bens de raiz e em

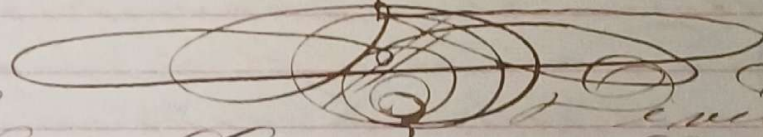
melhor nome em direito haja veio
 que meo no anno de 1840 em 15
 de Junho de 1840 Jesus Christ e
 mil e trezentos e cinquenta e cinco
 dias do mes de Dezembro do dito anno
 nesta Cidade de Catalun, em meu
 cartorio compareceram partes jus-
 tas e contra oadas de uma como ven-
 dedora e seu bllemente herdeira de li-
 veira e sua mulher D. Maria Jo-
 quina da Silva e de outro como
 comprador a seu Antonio Goncal-
 ves da Silva, todos residentes neste
 Districto reconhecidos de suas
 tabellias e das testemunhas abaixo
 nomeadas e assignadas em pre-
 senca das quaes pelo referido
 vendido me faidei clauso, que
 possuindo lioremte nesta bi-
 da de uma casa edificada na rua
 de cima do do Comercio - a qual
 divide se pelo lado de cima com
 uma meia agua pertencente a Fran-
 cisco Pereira Turtado e pelo lado de
 baixo com a casa de Severiano
 Antonio Mabello, com quintal
 cercado e plantado, cuja casa foi edi-
 ficada por elle e seus herdeiros, neste
 data meo e de facto vendei e
 tem a seu Antonio Goncalves
 da Silva, pelo preço e quantia de
 seiscentos mil reis, que recebera
 no modo e comento ao passar de

deste confesso fazei-me declarar, e por
terem feito esta venda de suas livros
espontaneamente e voluntades, e de ad
pessoa do comprador tade posse,
juz do mesmo que na referida ven
da tinham podendo possuilos e por
me como fica sendo d'hoje em dia
se por ser esta venda feita de suas
livros espontaneamente e voluntades e por
esta se obrigava a fazer a presente
venda firmem e valida em qual
quer tempo e lugar. Neste acto pe
lo comprador me foão a presente
dos conhecimentos do teor seguinte
Fe: = N.º 11 - Collecção de Catalão - Exercício
de 1886 a 1887 - Import. de J. de propried.
de - N.º 50440 - aff. do livro de recitor
fica debitada a actual Collector a
quantia de cincoenta mil, quatrocentos
for reis, que em 15 de Dezembro de 1887
pagou o Sr. Antão Gualves da Sil
va pelo J. de propriedade de quantia
de aitrecentos mil reis - O Collector Maga
lhães - Não se nos versos deste oselo pro
porcional seguinte: - N.º 162 - N.º 840 -
C. g. de sub. taxa aitrecentos eguamente
reis - Catalão, 15 de Dezembro de 1887.
O Collector Magalhães - N.º 32 - He
sauraria Provincial de Goyaz -
aff. do Livro Diario fica debitada
O Collector Fátima Domingues Ferrei
ra de Souza, na quantia de dezasseis
mil reis - N.º 16400 - Que pagou

Andrade

171

do Sr. Antonio Goncalves de Silva,
 e por certo sobre transmissao entre
 vivos - Baletaria de Catalas - 15
 de Dezembro de 1887 - Alcoberta. S. Do-
 mingos. E de com. assim. Dize-se
 e contra-tam. do que deu fe, me
 judica este instrumento que
 sendo lido e achado conforme
 me occitaras assignar, pu-
 rante a testemunhas - Manoel
 Guedes Alves e Francisco Joaquin
 Dias Major, assignando a cargo da
 vendida por nome sobre os
 venner - Hercules Dias Car-
 neiro. E de Joao Goncalves Lima
 Segundo Tabelião Vitalicio
 de servico assignou publico
 e ras de quem se

Empt.

 Joao Goncalves Lima

Clemente Theodor D'Almeida
 Hercules Dias Carneiro
 Antonio G. de Silva
 Manoel Dias Major
 + Sr. Francisco Joaquin Dias Major

89
 85000

Escripção publica de compra e venda
 de bens raiz que como vendidos
 fazem Senhor Antonio Goncalves

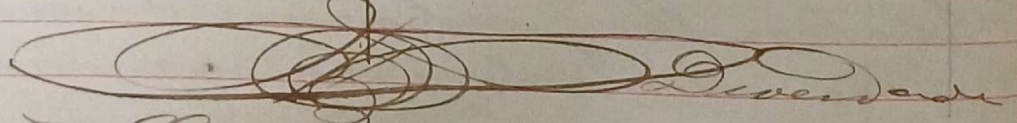
da Silva sua mulher Dona Anna Regina de
Reunde, acompanhados de seu Clemente
Pedro de Oliveira, na forma abaixo:
Saias quanto este publico instrum-
mento de poderes de escriptura pu-
blica de compra e venda de bens de
raiz de couros, mecho nome em di-
citos hoje vivos, que sendo no in-
modo e Nascimento de Nossa Senhora
Jesus Christa de mil oitocentos e
setenta e sete, aos quinze dias do
mez de Dezembro de ditos annos, nos
Tabellarias de Catalao, em seu cart-
rio, compareceram partes justas e con-
tractadas, de uma e outra parte
deus ditos Jucaes de Silva e
sua mulher Dona Anna Regina de Re-
unde, todos viduos, neste Districto
e circunscritos de meu Tabellario e
das testemunhas abaixo nomeadas,
na assignada e em presenca das
quas por elles vendidos, me foi
declarado, que possuem livremen-
te o Pais sitio de morada e edificadas
na fazenda dos Campos Limpas des-
te mesmo Districto com seu gualho
de mao e canna e mais pertencas des-
te couro setecentos e quarenta e dois mil,
e oitocentos e seis em terras divididas na
mesma fazenda, contendo a dita par-
te de terras quatro mil e novecentos e
oitenta e seis em culturas e seis mil e duzentos
e sessenta e cinco litros e quatrocentos

Andrad

cart. Militares em campo - sendo
 um dos sitios edificadas nas Pindaby-
 bas com rego d'agua e munguillo;
 nesta data um documento facto unido
 do tenente de ista as suas Clemente
 Pedro de Oliveira, pelo preço equiva-
 lencia de seiscentos de reis, R\$ 2.000,00
 que recebeu em moeda corrente
 ao passar esta conforme foi me
 declarado, e por terem feito esta ven-
 da de suas livres e espontaneas
 vontades sem constrangimento
 algum, ^{cedias na pessoa de comprador todo pro. e. f. e. dominio que}
^{nas mesmas litig. e. t. nos p. l. t. e. o. s.}
 seu que fica devido d'hoje em di-
 ante, e por esta se obrigava a fe-
 zer a presente venda firme e valiosa
 em qual quer tempo e lugar. Pelo
 comprador me foi declarado que
 accitara e accidiaes neste meu
 circunador, e neste acto me apurei
 tou as conhecim. entre as thes. se-
 guinte: - R\$ 10 = balhetoria de Cata-
 las - Beneficio de 1886 a 1887 - Impos-
 to de J. de propriedade - R\$ 126,00
 e fl. de Livros de receita fica debitada
 da actual Collector a quantia de cu-
 to em vinte e seis mil reis, de siza e
 Faixa, que em 15 de Dezembro de 1887
 pagou o Sr. Clemente Pedro de
 Oliveira pelo J. de propriedade de
 quantia de seiscentos de reis a Col-
 lector Magalhaes - O verso desta
 via nos seus proportional segun-

seguinte: N.º 161 - N.º 26100 - C.º de
 secretaria dos mil e quinhentos - Co-
 letas, 15 de Dezembro de 1887 - O Colhe-
 tor das Bagachas - N.º 21 - Resouraria
 Provincial de Juyaz - N.º 10 - Livro
 Diario fisco de bitos de Bachelon Saty-
 as e Daminguos Terceiros de Souza
 na quantia de quarenta mil reis -
 N.º 1000) Seu pagamento e o de blemu-
 te Rendos d'oliveira, dos por cento
 sobre transporem e outros seus
 Colletas de Catalas, 15 de Decem-
 bro de 1887 - Bachelon S.º Dam -
 e de com accion adiscurat e com-
 tractat, do que se ou fe, me pe-
 dir o teste, instrument, que se
 de ches li e achand eou for-
 me a accion e assignand
 perante a testemuhos Joaquin
 Alves, Barreir, Lias e Manoel Luis
 e Alves, assignand, a s.º g.º da ven-
 deora por nos acher lumen e ou-
 ver. Honculans Dias Carneiro -

Decl.ª Declaro em tempo que se corre
 desta fiza das entulinhos, que di-
 zem: cidias Toda posse, p.º e dominiis
 que nos memos ditos testemuhos,
 ficando assim ressalvados. Deo
 Joao Goncalves Lima Segundo Tabel-
 lias Vitalis e a e em assignas
 em publico e ras de que esse.

Em N.º 
 8500 Joao Goncalves Lima

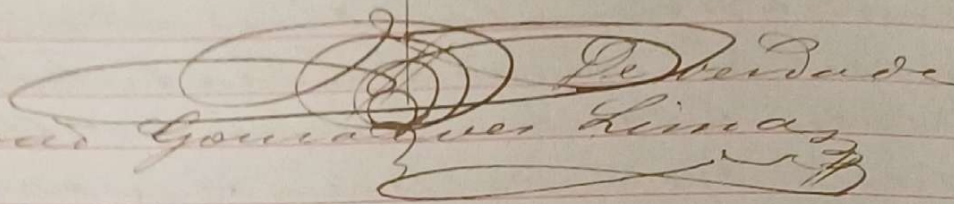
Andrad

Antonio J. da Silva
 Manuel Dias Vas.
 Clemente Thomaz de A.
 Joaquim Alves e Sousa Sen.
 Manuel Dias Neg.

Baixo em uma escriptura publica de venda retro, feita por Joaquim de Souza Soares e sua mulher a oitavo Antonio Goncalves da Silva, na forma abaixo.

Em dez annos, dias do mes de Setembro de mil e oitocentos e oitenta e sete, nesta cidade de Beatala, em meu cartorio perante mim tabelliao abaixo nomeado, compareceram o Sr. Antonio Goncalves da Silva e sua mulher Dona Anna Rosa de Resende, reconhecidos de mim tabelliao e das testemunhas abaixo nomeadas assignadas, por elles compradores me foi declarada em presenca das mesmas testemunhas, que tudo recebido do senhor Joaquim de Souza Soares, a quantia constante da escriptura publica de venda retro, passada neste cartorio no livro quatro de notas a folhas 278.º e 279.º; por isso dava por pagas e satisfeitas da referida quantia e as quantias que venceram ate este data, ficando o referido Sr. Joaquim de Souza Soares na posse dos ditos bens dos quaes fez venda retro constantes da allu-

alludendo a scriptura de um certo João
 feid, do que para contar mandados
 passar a presente banca para sua qui
 facat na qual assignat creditos con
 piadores, perante as testemunhas. Ho
 mel Gomes de Nascimento e Tiburcio
 Antonio Lavares, assignando a
 go de comprador - por suas e aben
 tes Francisco e Polinario e Mendes
 e um João Gomes Alves Lima - de
 quando tabelliao Vitalicio usou
 de assigno em publico e caso
 de quem era

emst. 
 João Gomes Alves Lima

Antonio G. da Silva
 Francisco e Polinario e Mendes
 e Mel Gomes de Nascimento

Procurador bastante que faze assi que
 o seu J. Bernades Pereira, na for
 ma de baixo:

Saiba quanto este publico instru
 mento de poderes e procuração bastan
 te e uniu, que sendo no aino de set
 e cento e setenta e cinco de Junho
 de mil e trezentos e cinquenta e sete, ao
 vinte e seis dias do mes de Dezembro
 do dito anno, nesta cidade de Co

Catalão, e os seus cartórios e compareceram ao auto perante o Sr. José Bernardino Pereira residente na cidade de São Paulo e reconhecidos de suas feições e das testemunhas a lei de nomeação das assignadas em presença das quaes por elle o Auto perante me foi assignado, que por esta e em melhor forma de direito nomeava e constituir por seu bastante Procurador nesta cidade do Sr. Capitão Theodorico Leite, por ser um especialista em tratar os interesses e partilhas que estão pendentes nos bens do finado Sr. José Severino Pereira, podendo requerer tudo quanto se torne mister a beneficio de seu tutelado Sr. Luis, nomeando e approvando o advogado e partidores, em fim requerer a que for preciso a honra do dito tutelado, e o Sr. Auto perante presente fosse, assignar em autos e papeis precisos, responder sobre descricoes de bens, avaliacoes e quinhões, dando por expressos todos os meios, podendo como se deo a honra fizesse especialmte podendo finalmente substituir a esse os poderes desta em que eu convier auto sem poder

O autor gado receber quaesquer
 faccos tendente ao ditto inventa-
 rio, fazer justificações, inquirir
 perjurios, e repurgar os testemun-
 has, dando por firme e valida
 ao tudo quanto for praticado
 pelo autor para afeitar os ditzos
 Tabellarios. E de como assim
 adiem, do que deu fe, seu peido
 este instrumento que se deu
 Chelid e a banda conformem
 a accitão e assignou perante
 os testemunas Joao Goncalves
 nes Patriarcha e o arch Diaco
 Calaca. E em Joao Goncalves
 Linnia segundo Tabellario Vite-
 ricis assenunha assignou em
 publico e ras de que se deu

Em tto. da Cidade de
 Joao Goncalves Linnia
 Jose Bernardes Pereira
 Santo Santo Calaca
 Joao Goncalves Patriarcha

Escriptura publica de compra e ven-
 da de bens de raiz que com vendedores
 fazem o Sen Pedro Camillo de Oliveira
 e sua mulher D. Maria Hygine de
 Camm, na forma abaixo:
 Saibaes quanto este publico instru-
 mento de poderes e escriptura pu-
 blica de compra e venda de bens

usando ditos e chácaras a seu cu-
lha Sr. Joaquim Mariano de Silva
pelo Sr. Equante de S. M. Barbosa,
que recebera em nome de corrente
a passar d'este, e por ter um livro
aberto de venda de suas livros e refou-
tações, montadas, e diadmas, fessas
a do ditos comprador toda posse
que e domínio que no ditos e chá-
caras tinha, podendo desfructar
e usar de seu que fica sendo de ho-
ra em diante, ficando elle, seu
herdeiro, obrigado a fazerem e
presente vende de boa e igual
que tempo e lugar. Declararás
me mais, que vendias e partias
ditos e chácaras pela vontade do
seu avaliaçãõ por acharem se
ditos e chácaras em estado de
degradaçãõ. Pelo comprador me
foido obrigado que accitasse as
condições neste mencionadas,
em este acto a presentou um os
conhecimentos de theza seguinte:
N.º 19 - Collecção de Batalhas - Brancas
de 1886 a 1887 - Imposto de T. de propi-
dade - N.º 25, 26 - N.º de livros de ven-
ta fidei - Debitada a actual Colle-
ctor a quantia de vinte e cinco
mil e quinhentos reis de seis taes,
que em 26 de Dezembro de 1887 -
pagou a Sr. Joaquim Mariano
de Silva pelo T. de propriedade de

Escritura pública de cessar de Direito de privilegio que fazem e suscitam
6.^o João de Albuquerque Netto e sua mulher
D. Henriqueta Christina e Netto
a D. Jospho Maria da Conceição, m.
fazer da abaixo:

Saiba quantos este publico instrumento de poderes de escritura pública de cessar de Direito de privilegio haja vim, que sendo no anno de Nascimento de N. S. S. Senhor Jesus Christo, de mil e trezentos e oitenta e sete, aos vinte e nove dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta cidade de Catalão, e uniu e compareceram partes justas e contrarias, de uma com cessionario sem tenente coronel João de Albuquerque Netto e sua mulher D. Henriqueta Christina Netto e como compradora D. Jospho Maria da Conceição, todos residentes neste Districto e conhecidos de mui ta habilidade e do testemunho abaixo nomeada e assignada, em presenca da qual por elles cessionario e a cima referidos me foi declarado, que possuindo o Direito sobre o Distrito de Catalão e Provincia, e que assim tem, elles di-

Arbitrio

Quanto aos ditos privilegios, nestes e a to-
 da respeito e deia todos os direitos na
 pessoa de referido D. Joseph
 da Banca de Bancarios e de quem
 recebeu a quantia de seiscentos
 e oitenta mil reis em dinheiros
 e que por terem feito a
 pontancia e ventades, podem a dita
 comprador gozar de hoje em
 diante de todos os referidos pri-
 vilegios, mas podendo e de cetero
 mais em tempo algum recla-
 mar em sobre a dita venda, por
 alguma, ficando elles obrigados
 a todo tempo fazer esta venda
 firme e valida. Pelo comprador
 me foi declarada que aceita-
 va as condicoes neste mencio-
 nadas, e nesta acta apresentou-me
 o seguinte:

N.º Thezouraria Provincial de Goyas
 Off. de Livros Diarios fica debitada a Col-
 lectos Satyros Paiz. Taxa de Souza
 na quantia de tres mil reis - R\$ 3000
 Que pagar a seu D. Joseph da Banca
 de Bancarios de favor e credito de
 tos pelo compra feita de quantia
 de R\$ 50000,00, a seu Capital que
 de Benguerra e tto, pelo transmi-
 ssor de propriedade de sob apont
 Verissimo Calletoriano Cate-
 las, 28 de Novembro de 1887, o Col-

Andrad

Durante o privilegio pelo qual se
 me foi dada a habilitação de
 canções mencionadas. E de como
 se firmaram e contrataram, de
 que dou fé, me pedindo esta escrup
 tosamente se sabe que se deo a habilitação
 de conformidade com o contrato e assig
 nado perante notario publico
 Antonio de Silva e Paulo Pin
 to Calvo. Deo fey e Gonçalo
 de Lima segund de tabelliao de
 Lisboa de annos e assignas em pu
 blica e deo fey e Gonçalo

Em 11 de Junho de
 1768 Gonçalo de Lima
 foy de cargo Netto
 Argo de minha sogra Henriqueta Christina
 Netto Augusto Netto Carrão
 Alexandre Jose de Almeida

Escripção publica de compra e ven
 da de netos, que foy com o nome de
 Jose Joaquin de Santanna Jun
 or e annos de compra de netos de
 Lapueda de Silva na forma de
 Sabido quanto, e de publico ins
 trumento de poderes de escriptu
 ra publica de compra e ven
 da de netos em que se deo no anno

do Nascimento de V. Sr. Senhor Jesus Chis-
trada Brito e cento e setenta e oito, aos
sete dias do mes de Janeiro de dita an-
no, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em um
cartorio com poucas partes prestas
e contra todos de um e com o comp-
ro do seu Alvaro Lopes da Silva e de
outro com o seu deão e seu Jose Jo-
quim de Sant'Anna Junior, todos
residentes neste Districto e os so-
cios de um Tabelliao e do testemu-
nhas abaixo nomeadas, e as signa-
das por presenca das quaes por elle
ocorreu me foi declarado, que por
esta era a melhor forma de Circuito
possuindo liosamente um sitio edi-
ficado na fazenda de Caracura neste
termo, bem como, a quantia de cento
e dezoito mil reis em terras no mes-
ma fazenda, sendo o dito sitio coberto
parte de ellas com mungibos e rigo d'agua,
tudo pelo preço e quantia de cento e ci-
renta e oito mil reis; assim mais um
besta nova de cor vermelha; neste dato
fazenda retro do dito sitio, terras e
besta do seu Alvaro Lopes da Silva
pelo preço e quantia de R\$ 354,500-
com a piasa de seis mezes e contada de
ta data; ficando elle obrigado a dar um
diara sufficiente para fazer cinco can-
nos, isto é, todo a madeira de balsamo,
dando elle vender mais em cano
novo da mesma madeira; e no caso

Andrad

elle un de nos nos vendeu no refi-
 uir pram ficari udit comprador
 com o ditos nos ditos bens e pagar
 o ditos nacionais, e o ditos vendeu
 ficando de posse dos referidos bens ate
 a conclusao deste contracto. Pelo com-
 prador me foi declarada que o ditos
 na a condicao e o ditos nacionales,
 neste acto foi me apresentada o acubri-
 cimento de thes seguintes: N.º 4 - The-
 sauria Provincial de goyas = 2 fl. de
 Livro Diario fin debitas a actual Col-
 lector Latino Doming - Terren de souz-
 na quantia de tres mil setecentos e sesen-
 tois - R\$ 35760 - Em pagou o Livro
 @ Albin Lopes da Silva duas porcento
 do total e os outros direitos sobre cento e
 oitenta e oito mil reis por escriptura
 de venda de thes entre elle e Jon Joaquin
 de S. Anna Junior - Collector de Bato-
 las, 7 de Janeiro de 1887. o Collector o.
 Domingues. E de como assinadas
 nos, e contractadas, e se deu fei,
 me pedias este instrument, que
 sendo he lido e achados conformes
 e o ditos e assignados, assign-
 nando a cargo de vendedor formos
 saber a sen em escudo o seu
 David Camaroes de Mendona e
 perante as testemunhas Joaquin
 e Bartolomeo Camaroes e Jon Joaquin
 de Silva, e em Juas Juvenal da
 Lima e Aguardo, Taboella e Vitor

Eu, Capitão Carlos Antonio 2º Andra-
de, no termo abaixo:

Saiba quantos este publico instrumen-
to de poderes de escriptura publi-
ca de compra e venda de bens de saiz
au como mecho nome em Direito
haja uirem, que sendo no anno de
Nascimento de Christo senha Jesus
Christo, de mil e cento e setenta e
oito annos e quatro dias do mez
de Janeiro do dito anno nesta Ci-
dade do Brazil, em meu cartorio
compareceram partes justas e contrae
Todas de um e mesmo vendedor, a
Sua Francisca Luiz Correia e mu-
lher D. Maria Soares, do Concelho
e outro como comprador o senhor
Capitão Carlos Antonio 2º Andra-
de todos residentes nesta Cidade de meo
nhecido de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo nomeadas e
signadas em presença das quaes
por elles vendedores me fui auto-
rad, que possuem livremente
neste Cidade de uma casa edifica-
da na rua da mata, (antiga do Roze-
iro, esquina) fazendo frente com a rua
Direita e a de Goyas, a qual devida-
pelo lado de cima com a casa do Pro-
fessor Alexandre Joze de Almeida e
pelo lado de baixo com a beca que de-
para a frente da rua de Goyas e inde-
sine duas pequenas meias aquas aima-

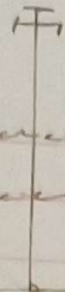
Andrad

as casas e a casa e a refenda e situadas no
 município de São João de Guayá, assim
 mais uma chacara anexo ao quintal de
 cada um dos correios desta cidade e
 a igual chacara devida e pelo lado
 direito com um terreno e casa per-
 tencente a D. Ignacia Maria Caval-
 cante, na rua denominada Capu-
 eira, e pelo lado de baixo até a esqui-
 na que desce a rua a refenda ponte
 no Correio desta cidade e denomina-
 da - Paredes Jica Guayá; e cuja ca-
 sa, mias e aguas e chacara obtiveram
 por compra que fizeram a D. Emilia
 Augusta de Silveira Paranhos; neste
 data vendendo isto, casa, mias e aguas
 e chacara, ao Senhor Capitão Carlos
 Antonio de Andrade pelo preço quan-
 tia de um conto de reis que recebeu
 em moeda corrente de passadista
 conforme foi em declarado, e por
 termo feito a refenda vende de seu
 alior, e as paragens, vocatades, e
 diarias na pessoa do referido compra-
 dor todo poder, jus e dominio que
 na refenda casa, mias e aguas e
 chacara anexo ao quintal tinham, ficam
 os vendedores obrigados a fazerem
 a escritura vende vende firme e
 valida em qualquer tempo e lugar.
 Pelo comprador me foi declarado
 que aceitava as condições neste men-
 cionadas, neste acto foi em apre-

apuntados o conocimientos siguientes:
et-^o Colector de Catalas = Exercicio
de 1887 a 1888 - Importe de T. de proprie-
dade - R\$ 63000 - Afl. de Rio de Janeiro
Fa. fca. debitada a actual Colector
a cantidad de sesenta y tres mil seis de-
sigatava - que en 24 de Janeiro de 1888
pagou a Sr. Capitan Carlos Antonio de
Andrade pela T. de propriedade de
cantidad de un conto de seis = Obede-
tu e Kagachas = Novena deste contribui-
to e via em o selo proporcional seguintes
et-^o 9 - R\$ 1.050 - C. g. de selo e taxa mil
cincoenta reis - Catalas, 24 de Janeiro de
1888 - O Colector Kagachas - et-^o 15 - O
secretario Provincial de Goyas - Afl.
de Rio de Janeiro fca. debitada a Colector
Satyro Domingues Ferraz de Souza
na cantidad de vinte mil reis - (Mis-
topos) Que pagou a Sr. Capitan
Carlos Antonio de Andrade, dois por-
cento sobre transigencia em tu vi-
vos - Colector de Catalas, 24 de Ja-
neiro de 1888 - O Colector A. D. de
Lacerda assim e discussao e contra-
taras, do que dou fe, seu pedida
este instrumento que se deu - O
lido e achando conforme a acci-
taras e assignadas perante a Sr.
Tenentia - os Srs. Levis Pinto
Brandao e Antonio Badetti de
Almeida. E eu Juaz Gonalves
Lima segund Tabelliao etc.

Arribad

Titulheis de terreno e assigmo em pu-
blicos e assigmo em pu-



Em 11 de Junho de 1872
 V. G. de verdade
 Francisco Luis Torres
 Maria da Conceição
 Carlos de S. A. Arch.
 Severino Pinto Brandão
 Antonio Modesto d'Almeida

Escritura publica de compra e venda de
 bens de raiz que como vendedor fazem
 o Sr. Jose Ignacio Carneiro e sua mu-
 lher D. Eliza Barbara de Jesus e como com-
 prador o Sr. Gustavo Rodriguez de Lima,
 na forma abaixo:

Caiba quanto este publico instrumento
 de poderes de escritura publica de
 compra e venda de bens de raiz ou como
 melhor nome em Pireith haja virem, que
 sou no anno do crasimento de nosso
 Senhor Jesus Christ, de mil e trezentos e
 setenta e oito, aos onze dias do mez de Feve-
 reiro do dito anno nesta Fazenda em deu-
 rador deste Reino de Catala e casa
 de residencia dos vendedores o Sr. Jose
 Ignacio Carneiro e sua mulher D. Eliza
 Barbara de Jesus, ahi presentes estes e
 o comprador o Sr. Gustavo Rodriguez
 de Lima, todos residentes nesta mesma
 Fazenda e conhecidos de mim Tabellian e

ed o testemunhas abaixo nomeadas
significam em presença das quaes pelo
refinon meiorores me foi dito e declara-
do que elles possuem livremente um
sitio com todas suas benfeitorias, enge-
nhos de mór e menor, moinho de farinha,
cujo sitio e edificação nesta mesma Ter-
ceira com a quantia de cem mil reis
em terras de culturas e campos de arca
na mesma freguesia de São Francisco
do Pauzador da mata rãcha, cujo
sitio e terras obtiveram por herança de
seus finados sogros e sogras Pais - e In-
mirebocura da Silva e P. Carolina Ma-
ria de Jesus; nesta data vendiram refe-
ridos sitios e terras ao Sr. Gustavo Ro-
drigues de Lima, pelo preço e quantia
de quinhentos mil reis que receberam
em moeda e consente ao passar esta con-
forme foi-me declarado pelos vende-
dores e que por terem feito esta vend. de
suas livres e espontaneas vontades, se-
diar na pessoa do comprador toda
posse, jus e dominio que no dito sitio
e terras e destinhão podendo o compra-
dor possuir tudo como seu de hora em
diante, ficando elles vendedores obriga-
dos a fazerem a presente vend. firme
e valiosa em qualquer tempo e lugar. Be-
to comprador me foi igualmente decla-
rado que aceitava as condições nesta
mencionadas, e neste acto a presentou
me o reconhecimento do theor seguinte:

Andrad

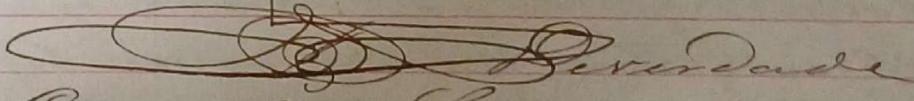
17 - Collectoria de Catalão - Encerrado
 de 1888 a 1888 - Livro de T. de propriedade
 de - R\$ 34,500 - e Aff. de Livro de receita fi-
 ca debitada ao actual Collector a quan-
 tia de trinta e cinco mil e quinhentos reis
 de setenta e cinco, que em dez de Fevereiro
 de 1888 pagou o Sr. Gustavo Rodrigues
 de Lima pela T. de propriedade da quan-
 tia de quinhentos mil reis - O Collector
 Magalhães - e o verso desta via - e os
 seguintes: 17 - 10 - R\$ 630 - P. de sellos tai-
 va seiscentos e cinquenta reis. Catalão, 10 de
 Fevereiro de 1888 - O Collector Magalhães.

18 - Mesa da Provincia Provincial de Goyaz -
 Aff. de Livro Diário fica Debitado o Col-
 lector Paulo Dam. Ferreira de Souza a
 quantia de dez mil reis - R\$ 10,000 - que
 pagou o Sr. Gustavo Rodrigues de Lima
 por cento sobre transference entre
 vivos pela compra feita a Jose Ignacio
 Carneiro e sua mulher - Collectoria de
 Catalão, 10 de Fevereiro de 1888 - O Collector
 J. Domingues. E de como assim o dessemos
 e contractados, os que o auferido de
 me esta escriptura que sendo ches lido
 e achando conforme o accitar, e as sig-
 noras, assignando a rãgo da venda
 ra for nas saber eu nem esauver o Sr.
 Francisco Pereira Turbad, perante a
 Tenente os Sr. Antonio Gregorio Lou-
 zada e os Octavianos Bordino. Que
 João Goncalves Lima segundo Tabel-
 liao Vitalicio e publico judicial

Andrad

††

fôrma de Direito nomeadas e constituidas
 por seu bastante Procurador na vida
 de de entre si e deute com arca a seu
 irmos e cumhadrs Joaquin Jacintho Du-
 ante, para com especialidade - conclu-
 ir o arrolamento que esta se procedo
 ordenem Divida por fallecimento de
 seu fôrma Pai mto Sr Francisco Jacin-
 tho Duarte, podendo para esse fim
 requerer tudo que deute fôr preciso,
 assignarem papais e autos, allegar
 todos os direitos, concordar ou impug-
 nar nas partilhas de necessarios fôr,
 receber os bens que lhes couberem por
 partilhas, em fôrma de por de presso. Todos
 os mais poderes como se de cada hum
 fôrma especial mencas, podendo
 igualmente receber citações, proced
 mais substabelecer esta em quem lhe
 couber. E de com assign Dividuas,
 pedindo em esta procuras que
 sendo lhes lida e achados conforme
 a citações e assignas assignan-
 do arto de Antergante Pedro Pereira
 Fialho por nos valer ltr Francisco
 Pereira Turtao. perante os testemunhos
 Joze Vieira da Silva e Paulo Pinto
 Calace. E eu Joze Gonçalves Lima segun-
 do Tabelião Vitalicio verifique assigno
 em publico e no de quesso.

Em 11.º  Reverendade
 Joze Gonçalves Lima
 Joze Jacintho Duarte

Andrad

Livro de Santa Rion de Santa Provincia
 e comprado do residente na freguesia
 da Abbadia dos Pauzador, em algumas
 terras reconhecidas de mil e tabellias
 de arvoredo e outras abrigadas, nomeadas
 e assignadas em presenca das quaes
 por elle vendido me foi declarado
 que possuindo livremente um sitio
 com rizo d'agua, mui jullo e mui
 uho com quarenta alqueires de cultu-
 ras e campos e campitantes sendo edi-
 ficado o sitio edificadas na fazenda do Bal-
 samora as terras e culturas na mes-
 ma fazenda, margem do Rio Pauze-
 dor em algumas; nesta data vendem
 o dito sitio e terras ao Sr. Cap. Ig-
 nacio Baptista Leite, tudo pelo pre-
 co e quantia de cento e mil reis
 que recebera em moeda corrente
 ao passar d'esta em moeda corrente
 conforme fiz me declarado, e que
 por terem feito esta venda de suas
 livres e espontaneas vontades, e di-
 na pessoa do dito comprador tod-
 posse, jus e dominio que no dito si-
 tio e terras tinham, ficando elles vende-
 dores obrigados a fazerem a presente
 venda firme e valida em qual que
 tempo e lugar. Pelo brevesado do
 comprador me foi declarado que
 aceitava e concordava nestas mencio-
 nadas. As procuracoes que foram exhibi-
 das das do Sr. Sr. seguinte. Primeira

Traslado da mesma e as bastante, que faz
e assignou a Senhora Dama Laudelina
Rodrigues da Matta, como a baixo se de-
clara. Sabam quanto o presente instru-
mento se fez e roca e bastante, e em que
ano e no anno do Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Christo, de mil e cento e
oitenta e oito, aos quatro dias do mes
de Abril do dito anno, nesta Freguesia
desta Villa de Carmo do Terro e
Comarca da Cidade da Bagoagem, Pro-
vincia de Minas Geraes, em meo e au-
toris e comproves e como autorizante a Se-
nhora Dona Laudelina Rodrigues da
Matta, moradora nesta mesma Fregue-
sia e conhecida de mim e scrivaes pelo
proprio e de que sou fei, e por ella auto-
rizante em presenca das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas me fai-
to que pelo presente instrumento
em melhor forma de Direito, nomeada
e constituida, por um bastante procu-
rador, no Districto da Abbazia dos Pau-
rados, ou em qualquer parte que com ce-
ta se apresentar, a seu Thomaz Santos Ro-
drigues da Matta, com poderes espe-
ciaes, para dar a scriptura publica,
se sendo que elle autorizante de antes
ja havia vendido, a seu sogro Ignacio
Baptista Leite, sendo a mesma, terras,
e culturas e campos, nas margens
do Rio Pauzador, a quem concede poder
especialis, podendo sub, tablecer

Andrade

esta em quem elle convier, haendo por
 fim e realior todo quanto for feito
 pelo ditado procurador e feitor
 subtaheleidos, a quem se lha deu
 cargo de satisfazer que edireito autor
 go. e assim edireito de quem deu fe; em
 pois este instrumento que sendo de
 lido, accetou e assigno a saber pelo
 outorgante na saber ler a' deo rogo
 assigno e Joao da Costa Guimarães,
 maior d'el. outorgante, perante as
 testemunhas Joaquin Alves da Silva
 Junior e Cincinato Alves da Paixão, e
 Joaquin Alves da Silva, Escrivaõ de
 Paz Subdelegacia, que esta escrevi em
 meus livros de notas e assignos. Joaquin
 Alves da Silva. Joao da Costa Guima-
 raes. Joaquin Alves da Silva Junior
 Cincinato Alves da Paixão. E aqui se
 continha em a dita procuração, que
 aqui bem e fielmente a trasladei de
 meus livros de notas numero dito a fo-
 lha ditenta e vai sem causa que du-
 vida; por conferir e achar que esta
 conforme a o que me reporto no mes-
 mo dia, mes, anno e lugares os prin-
 cipis declarados, e eu Joaquin Al-
 ves da Silva Escrivaõ de Paz e Sub-
 delegacia, que assigno em publico e
 ras, de que uso. Tenho o signal. Em
 testemunha de verdade. J. A. S. - Joa-
 quin Alves da Silva. Não tem
 estampilha no valor de duzentos reis

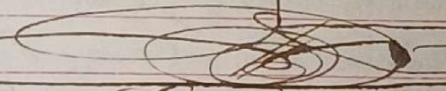
Reverentemente inutilizada - de que se
sua outra procuração - Ignacio Baptista
de Leite Baptista da guarda e tacia-
mal, na forma da Lei. Bonesta mi-
nha bastante procuração, por mim so-
mente assignada, constitua por meo
bastante Procurador a' meu fidei-
jor Baptista Leite, a quem sa-
tudo os poderes que me deuto me-
sas permissões facultados para
procurar meu nome como se fu-
zente fosse, para receber e assignar
a Escripção da compra que fiz
de um Cito e terras de culturas e
campos, nas margens do Rio Dou-
ro, Districto de Abbadias e Termos de
Ligação de Patrocinio, a Santos Rodri-
gues da Matta e sua mulher, e Dona
Carmelina Rodrigues da Matta.
E para este effeito mandei pas-
sar a presente Procuração que so-
mente firmo por não poder es-
ver deuido a mim em comudo de sa-
de em presença dos testemunhos
abaix assignados, o qual podera sub-
tabelar em quem convier, do que
tudo deu por firme avaliação e bon-
Abbadias, 7 de Abril de 1888. Ignacio
Baptista Leite - Testemunha - Carne-
lis Ferreira do Amaral - Testemunha
Antonio Lino do Amaral - Via-
se o reconhecimento do Thes seguinte.
Reconheço a firma do Autorante

Andrad

meo proprio do Capitão Ignacio
 Baptista Leite e assim suas asfir-
 mado e testemunhas Conselho Fer-
 rovaral tar bem as proprias por del
 se. Eu Antonio Baptista Leite Pinia
 nha escrivão da Subdelegacia e Pay-
 mento de vendas publicas. Em teste
 Antonio Baptista Leite Pininha - A. B. L. T.
 Na cidade paganna Collector de Ca-
 talão a q. de R\$ 200. Assignante
 do selo em facto de estampa de
 Pica supra. O Escrivão Leite
 Pininha. Via u selo de venda -
 N. 135 - R\$ 210. P. g. de selo e taxa de
 quatro dez reis. Catalão, 16 de Abril
 de 1888. O Collector Magalhães.
 Neste acto pelo procurador do com-
 prador os talões do theor seguinte: N.
 Collector de Catalão. Exercício de
 1888 a 1888. Imposto de T. de proprie-
 dade - R\$ 500.000. Afl. de livro de veni-
 ficação debitada ao actual Collector
 a quantia de cincocentos mil e qua-
 trecentos reis de taxa e taxa, que em
 23 de Abril de 1888, pagou a Sr. Igne-
 cio Baptista Leite, pela T. de proprie-
 dade, da quantia de aitrecentos mil
 reis. O Collector Magalhães. Via u
 verso do selo seguinte. N. 44 -
 R\$ 840 - P. g. de selo e taxa aitrecentos



equantia reis. Catatã, 23 de Abril
 de 1888. O Collector allugalhães - Ct. 82
 Resumão Provincial de Goyaz - offl.
 o Livro Diario fica debitado o Collector
 Satyã Damazegim, Pm. de Souza
 no quantia de deca seis mil reis -
 R\$ 163000. Que pagou o Sr. Ygnacio
 Baptista Leite, 2 por cento sobre
 transferecia entre vivos para a
 escriptura publica do quantia de deca
 e setenta mil reis. Collectoria de Catatã,
 23 de Abril de 1888. O Collector
 J. Damazegim. Edicões assim o dis-
 serã e contractarã de que a eu se,
 pedira me este instrumento que
 me dehes lido e achado conforme
 e accitãrã e assignarã assign-
 nãrã arãgo da vendidora D. Anna
 Angelica da Conceicãõ - Augusto
 Carneiro de Mendonca e arãgo de
 Dona Laudelina Rodrigues de Matta
 seu Procurador Santos Rodrigues
 de Matta, perante os testemunhos
 Paulo Pinto Calace e Francisco Ca-
 reiro e untãd. Sei Joãõ Gonalves
 Lima Segundo Tabelião Vitalicio
 escrevi e assigno em publico e ras-
 o que uso

Em H.  D. V. e V. d. d.
 Joãõ Gonalves Lima
 Santos Joãõ da Matta
 Augusto Carneiro de Mendonca

Jose Baptista Pita

Bayle Smt. Calera

Visto em coniecos. Nota lma e a fl. 12
escriptura com entelinha, que não foi usal-
rada. Catala 4 Janeiro 1900 (P. Santo)

Contine este livro 50 folhas por suas
numeradas e rubricadas em 2 a me
brida = Andrade = que usa; a fins a
que e destinado conta de Ferrao
de encerramento.

Catalai 18 de Junho de 1884

Carlos Ant^o d'Andrade

N.º 590

Att 5250. P. g. de subscricao
anos mil de unta conta nis Catalai 18 de Junho de
1884 (M. Ant^o d'Andrade)

